PROJETO DE LEI

Nº 2.163/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R$ 107.080,08 (cento e sete mil, oitenta reais e oito centavos), proveniente de* saldo do repasse da concedente, rendimentos de aplicação financeira do recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 419/PAGE-2022, e suplementação orçamentária de contrapartida complementar para ampliação de metas do objeto pactuado, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	15.4510012.1063	CONST. PRAÇA ARBORIZADA CV 419/PGE-2022		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.0000	15.458,07
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.701.0000.0000	91.622,01
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	107.080,08

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 419/PAGE-2022, que entre si celebram o Governo do Estado/através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ARBORIZADA JUNTO A RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ 585.518,47 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), *sendo o* VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 556.942,55 (quinhentos e cinquenta e seis reais, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 28.575,92 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) de elaboração de Projeto Básico e R$ 14.575,92 (quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) por meio de repasse financeiro. REPASSE FINANCEIRO na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 114670-6 – CONSTR QUIOSQUE ALTO ALEG / BB, cujo objeto foi devidamente executado, passando o saldo parcial do recurso pós licitação e seus rendimentos de 2022 e 2023 em conta, do qual foi solicitado ampliação de metas do objeto.

§1º - DA AMPLIAÇÃO DE METAS: Objeto inicial que é a praça arborizada junto a rodoviária municipal, foi devidamente executado, e permanecendo em conta saldo de recurso pós licitação e rendimentos de aplicação financeira em valor considerável, o município solicitou a AMPLIAÇÃO DE METAS para construção de lanchonete, estilo container, *conforme* Plano de Trabalho (id. 0053695232), no valor de *R$ 107.080,08 (cento e sete mil, oitenta reais e oito centavos) sendo utilizado o R$ 28.041,47 (vinte e oito mil, quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) do saldo de recurso após licitação e o valor de R$ 68.907,35 (sessenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos), referente aos rendimentos de aplicação financeira, sendo necessário ofereceu o valor de R$ 10.131,26 (dez mil, cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos) de contrapartida complementar para alcançar o valor total para a execução do objeto, bem como, a* apresentação de toda a documentação necessária, da qual após a CONCEDENTE realizar a Análise nº 329/2024/SEOSP-NPL (id. 0053642145) da CONCEDENTE, está emitiu Parecer nº 438.2024-PGE-SEOSP (id. 0054425958) favorável e emitiu o 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 419-PGE-2022 (id. 0030045930) passando a contar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS: O presente convênio tem por objeto a construção de praça arborizada junto a rodoviária municipal, com construção de lanchonete, estilo container, *conforme* Plano de Trabalho (id. 0053695232) e anexos do presente acervo do convênio, e a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DA UTILIZAÇÃO DO SALDO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: O valor global do ajuste é de R$ 692.598,55 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 1 / 4
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sendo: VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 556.942,55 (quinhentos e cinquenta e seis reais, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e a CONTRAPARTIDA DA CONCEDENTE ATUALIZADA (MUNICIPIO): R$ 38.707,18 (trinta e oito mil, setecentos e sete reais e dezoito centavos), sendo mantida a contrapartida inicial inalterada no R$ 28.575,92 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) consiste em (elaboração de projetos e repasse financeiro), e contrapartida complementar financeira atual no valor de R$ 10.131,26 (dez mil, cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos) já efetuado o DEPÓSITO na CONTA VINCULADA DO CONTRATO. Portanto, se faz necessário inserir o crédito no orçamento vigente para execução do objeto da ampliação de metas autorizada, sendo:

I - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO: R$ 91.622,01 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e um centavo), por superávit financeiro apurado em 31/12/2023, de saldo do recurso e rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2022 e 2023;

II - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: R$ 5.326,81 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos) de rendimentos de aplicação financeira no exercício vigente;

III - POR SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *R$ 10.131,26 (dez mil, cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos), disponível na unidade orçamentária* conforme especificações abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	04.1220002.2038	Manut. e Revitalização do Paisagismo Urbano			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	153	1.500.0000.0000	*2.000,00*
			Valor por ação	R$	*2.000,00*
Func. Prog.	15.4520012.12039	Manut. do Cemiterio Municipal			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155	1.500.0000.0000	*5.000,00*
			Valor por ação	R$	*5.000,00*
Func. Prog.	15.4520012.12041	Manut. e Revitalização do Paisagismo Urbano			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160	1.500.0000.0000	*3.131,26*
			Valor por ação	R$	*3.131,26*
			VALOR DO CRÉDITO.	R$	*10.131,26*

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 1.321.8A8, REGINA CELIA SCARPATI(02/12/2024 11:33:41) Palavras:1.461
Cód. Autenticidade: 1138.6R33.641X.A507.4606 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TC 419/PAGE-2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente de sobra do recurso pós licitação e de rendimentos nos exercícios financeiros de 2022 e 2023, e contrapartida complementar, referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 419/PAGE-2022, que entre si celebram o Governo do Estado/através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ARBORIZADA JUNTO A RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. VALOR GLOBAL DO REPASSE ATUAL: R$ 692.598,55 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), *sendo o* VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 556.942,55 (quinhentos e cinquenta e seis reais, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e RECURSO DA CONTRAPARTIDA ATUALIZADA (MUNICIPIO): R$ 38.707,18 (trinta e oito mil, setecentos e sete reais e dezoito centavos), sendo mantida a contrapartida inicial inalterada no R$ 28.575,92 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) e contrapartida complementar no valor de R$ 10.131,26 (dez mil, cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos) já efetuado o DEPÓSITO na CONTA VINCULADA DO CONTRATO. Portanto, se faz necessário inserir o crédito no orçamento vigente o valor de *R$ 107.080,08 (cento e sete mil, oitenta reais e oito centavos) para a execução da* AMPLIAÇÃO DE META AUTORIZADA através do 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 419/PAGE-2022 (id. 0030045930).

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **02/12/2024 11:54:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11X8.3654.2214.V866.7367**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.321.8A8** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.163/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **02/12/2024 11:33:41**, contendo 1.461 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1138.6R33.641X.A507.4606

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 1.321.8A8, REGINA CELIA SCARPATI(02/12/2024 11:33:41) Palavras:1.461
Cód. Autenticidade: 1138.6R33.641X.A507.4606 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

MEMORANDO

Nº 356/GAB/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de dezembro de 2024.

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R$ 107.080,08 (cento e sete mil, oitenta reais e oito centavos), proveniente* de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 419/PAGE-2022, como segue;

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ARBORIZADA JUNTO A RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. conforme Plano de Trabalho (Id.: DE5.B73);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 556.942,55 (quinhentos e cinquenta e seis reais, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 28.575,92 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ 585.518,47 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)*;*

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 114670-6 – CONSTR QUIOSQUE ALTO ALEG / BB;

REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida no exercício financeiro de 2022, passando o saldo parcial do recurso em conta, e seus rendimentos em 2022 e 2023;

SITUAÇÃO DO CONVÊNIO: Objeto inicial que é a praça arborizada junto a rodoviária municipal, foi devidamente executado, e permanecendo em conta saldo de recurso pós licitação e rendimentos de aplicação financeira em valor considerável, o município solicitou a AMPLIAÇÃO DE METAS para construção de lanchonete, estilo container, *conforme* Plano de Trabalho (id. 0053695232), no valor de *R$ 107.080,08 (cento e sete mil, oitenta reais e oito centavos) sendo utilizado o R$ 28.041,47 (vinte e oito mil, quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) do saldo de recurso após licitação e o valor de R$ 68.907,35 (sessenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos), referente aos rendimentos de aplicação financeira, sendo necessário ofereceu o valor de R$ 10.131,26 (dez mil, cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos) de contrapartida complementar para alcançar o valor total para a execução do objeto, bem como, a* apresentação de toda a documentação necessária, da qual após a CONCEDENTE realizar a Análise nº 329/2024/SEOSP-NPL (id. 0053642145) da CONCEDENTE, está emitiu Parecer nº 438.2024-PGE-SEOSP (id. 0054425958) favorável e emitiu o 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 419-PGE-2022 (id. 0030045930) passando a contar as Cláusulas Primeira e Segunda das seguintes formas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS: O presente convênio tem por objeto a construção de praça arborizada junto a rodoviária municipal, com construção de lanchonete, estilo container, *conforme* Plano de Trabalho (id. 0053695232) e anexos do presente acervo do convênio;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DA UTILIZAÇÃO DO SALDO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: O valor global do ajuste é de R$ 692.598,55 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sendo: VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 556.942,55 (quinhentos e cinquenta e seis reais, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e a CONTRAPARTIDA DA CONCEDENTE ATUALIZADA (MUNICIPIO): R$ 38.707,18 (trinta e oito mil, setecentos e sete reais e dezoito centavos), sendo mantida a contrapartida inicial inalterada no R$ 28.575,92 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) consiste em (elaboração de projetos e repasse financeiro), e contrapartida complementar financeira atual no valor de R$ 10.131,26 (dez mil, cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos) já efetuado o DEPÓSITO na CONTA VINCULADA DO CONTRATO. Portanto, se faz necessário inserir o crédito no orçamento vigente para execução do objeto da ampliação de metas

ID: 1.320.44B, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(02/12/2024 10:39:55) Palavras:1.070
Cód. Autenticidade: 1037.5U39.0559.R207.7132 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 1 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

autorizada.

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento, com inclusão na rubrica no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor global de *R$ 107.080,08 (cento e sete mil, oitenta reais e oito centavos*, a saber:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	15.4510012.1063	CONST. PRAÇA ARBORIZADA CV 419/PGE-2022		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.0000	15.458,07
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.701.0000.0000	91.622,01
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	107.080,08

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento de 2024, o recurso conforme segue:

1. POR SUPERÁVIT FINANCEIRO: R$ 91.622,01 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e um centavo), por superávit financeiro apurado em 31/12/2023, de saldo do recurso e rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2022 e 2023;
2. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: R$ 5.326,81 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos) de rendimentos de aplicação financeira no exercício vigente;
3. POR SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 10.131,26 (dez mil, cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos), disponível na unidade orçamentária conforme especificações abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	04.1220002.2038	Manut. e Revitalização do Paisagismo Urbano			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	153	1.500.0000.0000	*2.000,00*
		Valor por ação		R$	*2.000,00*
Func. Prog.	15.4520012.12039	Manut. do Cemiterio Municipal			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155	1.500.0000.0000	*5.000,00*
		Valor por ação		R$	*5.000,00*
Func. Prog.	15.4520012.12041	Manut. e Revitalização do Paisagismo Urbano			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160	1.500.0000.0000	*3.131,26*
		Valor por ação		R$	*3.131,26*
		VALOR DO CRÉDITO.		R$	*10.131,26*

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1_01.07.2022_Plano_de_Trabalho_inicial;
2_01.07.2022_Termo de Convênio nº 419-PGE-2022;
3_24.08.2023_Oficio de solicitação de ampliação de metas;
4_14669-2-Conciliação e Extrato CC e AP de 31.12.2023;
5_16.09.2024_PROJ___ARQ___GTX;
6_24.09.2024_Planilha_Sintetica_c._Ampliacão;
7_04.10.2024_Ofíicio_de_Solicitacao_de_Ampliacao_de_Metas_Praca_Arborizada;
8_10.10.2024_Plano_de_Trabalho_Lanchonete_Conteiner;
9_10.10.2024_Análise nº 329.2024-SEOSP-NP;
10_14.10.2024_SEOSP-E_mail de Aprovação Ampl. das Metas;
11_07.11.2024_SEI_RO-Parecer nº 438.2024-PGE-SEOSP;
12_26.11.2024_SEI_RO-6º Termo Aditivo ao CV nº 419-PGE-2022;
13_29.11.2024_Depósito de Contrapartida;
14_29.11.2024_Extrato de Saldo Atual.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria

ID: 1.320.44B, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(02/12/2024 10:39:55) Palavras:1.070
Cód. Autenticidade: 1037.5U39.0559.R207.7132 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 2 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisostes da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **02/12/2024 11:23:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1148.7323.5388.750H.0216**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **02/12/2024 10:39:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1096.1839.855V.9739.2762**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.320.44B** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 356/GAB/2024**.

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **02/12/2024 10:39:55**, contendo 1.070 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1037.5U39.0559.R207.7132

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 3 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

1.1. Da Entidade

Órgão / Entidade do Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO
CGC/CNPJ	84.744.9940001-40
Endereço completo do proponente (distrito, bairro, rua, número, etc.)	Avenida Afonso Pena nº 3370 – Centro
Cidade	Alto Alegre dos Parecis-RO
UF	Rondônia
CEP	76.952-000
DDD / Telefone	(69) 98437-5664
Esfera Administrativa (se municipal ou estadual)	Poder Executivo

1.2. Do Responsável

Nome do Responsável	DENAIR PEDRO DA SILVA
CPF	815.926.712-68
RG / Órgão Expedidor	149.661-5 SSP-RO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Função	GESTOR PÚBLICO
Matrícula	2115
Endereço	Av. Afonso Pena nº 3370 - Centro
CEP	76.952-000

2. DADOS DA CONCEDENTE

Órgão / Entidade do Proponente	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEOSP
CGC/CNPJ	37.621.806/0001-07
Endereço completo do Concedente (distrito, bairro, rua, número, etc.)	Avenida Farquar, nº 2986, CPA, Palácio Rio Jamari, 4º andar.
Cidade	Porto Velho
UF	RO
CEP	76.801-470
DDD / Telefone	(69) 32128108
Esfera Administrativa (se municipal ou estadual)	Estadual

3. OBJETO A SER EXECUTADO

3.1. Título do Projeto

Título do Projeto/Objeto	Implantação de Lanchonete estilo CONTEINER, ampliação de metas do Projeto de Construção de Praça Arborizada ao lado da Rodoviária.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1233.7W00.316X.933V.0537 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág. 1 / 5 - ID. do Doc.: 1.192.F17 - 10/10/2024 - 12:00:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 4 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

3.2. Justificativa

Justificativa	O Município de Alto Alegre dos Parecis foi instalado em 22 de junho de 1994, está localizado na região sudoeste do estado, com distância da capital 585km; Altitude da sede 405 metros em relação ao nível do mar; Latitude: -12º07'41'' Longitude: -61,51'02'', com extensão territorial de 3.958,273 km² de acordo com dados do IBGE Cidades/2016. Alto Alegre dos Parecis-RO, possui em 2010 o registro de 12.816 habitantes, para 2016 a estimativa do crescimento populacional indica 13.993 dados do site do IBGE-CIDADES. Propomos nesta oportunidade a solicitação de AMPLIAÇÃO DE METAS objetivando a execução do projeto de **Implantação de Lanchonete (CONTEINER) ref. ao Projeto de Construção de Praça Arborizada junto à Rodoviária de Alto Alegre dos Parecis-RO**, contendo calçadas, meios fios, iluminação, passarelas, gramados com jardinagem, e agora com a mais essa benfeitoria com o intuito de aprimorar ainda mais a praça já pronta, logo que o local ficou bem tranquilo, bonito, confortável e seguro, além de ter ficando muito bonito na entrada da cidade conforme foi proposto, contemplando os **Bairros Jardim das Palmeiras** e o **Bairro Centro** de Alto Alegre dos Parecis-RO são os maiores bairros do Município, que não possui área de lazer, tão pouco estádios ou quadras poli esportivas, mais agora tem uma praça linda e bem visitada atualmente, porém estando no local não tem nenhum tipo de alimento, visando melhorar a efetividade do projeto, propomos a implementação da Lanchonete estilo Contêiner, com uma estrutura moderna, com a finalidade de oferecer uma opção de gastronomia, além de estimular a fonte de renda para quem for tocar o negócio no ramo alimentício, o objetivo é melhorar a eficiência do projeto inicial, os moradores destas áreas reclamam com a falta de atenção quanto infraestruturas voltadas ao bem-estar e ao convício social. Praças públicas podem ser utilizadas para realização de caminhadas, contemplação da natureza, socialização entre moradores, local onde os pais possam levar seus filhos para brincar, local para a pratica de esportes e, ainda, para realização de eventos culturais que incentivem cada vez mais a qualidade de vida, a felicidade dos moradores e a redução dos níveis de violência no município e na região. A **praça** é um espaço urbano livre de edificação, que valoriza o meio ambiente natural, bem como possui objetos referenciais que embelezam a paisagem da **cidade**, tem como funções socializar, integrar e proporcionar lazer a comunidade local e aos turistas.

3.3. Metas

Meta	O projeto tem como meta a implantação **de Lanchonete estilo CONTEINER**, visando melhorar a qualidade da infraestrutura da praça, aumentar a visitação no ambiente, oferecer mais uma (01) opção de gastronomia no Município, ampliar a visitação 30%, oferecer uma opção de fonte de renda para o empreendedores locais.

3.4. Objetivos

Objetivo	O objetivo é a Implantação de Lanchonete estilo Contêiner junto a Praça Arborizada ao Lado da Rodoviária, objetivando melhorar a infraestrutura local, bem estar e melhor qualidade vida as pessoas.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1233.7W00.316X.933V.0537 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 2 / 5 - ID. do Doc.: 1.192.F17 - 10/10/2024 - 12:00:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 5 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

3.5. Vigência do convênio proposto

Início	APÓS AUTORIZAÇÃO DE USO DOS RENDIMENTOS E SALDO DE RECURSO PELA CONCEDENTE.
Término	180 DIAS

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – AMPLIAÇÃO DE METAS

META	ETAPA OU FASE	ESPEFICIAÇÕES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
1.0	1.0	Implantação de Lanchonete (Contêiner)	UNID.	1	ALR	ALR
	1.0	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	UNID.	1	ALR	ALR
	2.0	AQUISIÇÃO DE CONTANER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1	ALR	ALR
	3.0	HIDROSANITÁRIO E HIDRÁULICO	UNID.	1	ALR	ALR
	4.0	SANITÁRIO	UNID.	1	ALR	ALR
	5.0	ELÉTRICA	UNID.	1	ALR	ALR
	6.0	SERVIÇOS FINAIS	UNID.	1	ALR	ALR
TOTAL GERAL DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE METAS					**R$ 107.080,08**	

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS		
Código	Especificação	Concedente (repasse)	Proponente (contrapartida)	Proponente (bens ou serviços)
44.90.51 e/ou 44.50.42	(4) Despesas de Capital, (4) Investimento, (40) Transferências a Municípios e (42) Auxílios	R$ 556.942,55	R$ 14.000,00	14.575,92
Valor global da proposta original				
R$ 585.518,47 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos dezoito reais, quarenta e sete centavos)				

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. Concedente

Meta	Repasses da concedente		
	1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela
1	R$ 556.942,55	R$ 00,00	R$ 00,00

6.2. Proponente

Meta	Depósitos de contrapartida financeira	
	1º Depósito	1º Depósito
1	**R$ 14.000,00**	**R$ 10.131,26**
Depósitos de contrapartida mensuradas em serviços		
	R$ 14.575,92	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1233.7W00.316X.933V.0537 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
Pág.: 3 / 5 - ID. do Doc.: 1.192.F17 - 10/10/2024 - 12:00:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 6 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

7. ADEQUAÇÕES E ALTERAÇÕES

7.1. Aditivo de valores

Aditivo de valores			
1° aditivo de valores	2° aditivo de valores	3° aditivo de valores	4° aditivo de valores
R$ 107.080,08	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
R$ 68.907,35 (sessenta e oito mil reais, novecentos e sete reais, trinta e cinco centavos) Rendimentos			
R$ 28.041,47 (vinte e oito mil, quarenta e um reais, quarenta e sete centavos) Saldo do recurso			
R$ 10.131,26 (dez mil cento e trinta e um reais, vinte seis centavos) Contrapartida a maior.			
Valor Global passa a ser R$ 692.598,55 (seiscentos e noventa e dois mil reais, quinhentos e noventa e oito reais, cinquenta centavos)			

7.2. Uso do saldo de rendimento

Uso do saldo de rendimento			
1° uso de rendimento Data do saldo proposto: 23/08/23	2° uso de rendimento Data do saldo proposto: não houve	3° uso de rendimento Data do saldo proposto: não houve	4° uso de rendimento Data do saldo proposto: não houve
R$ 68.907,35	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00

8. DECLARAÇÕES

8.1. A comprovação de não existência de débito em mora ou situação de inadimplência, deste ente proponente, com outro órgão ou entidade administrativa estadual, que impeça a transferência de recursos, será dada com a apresentação de certidões negativas no momento da preparação do termo de convênio.

8.2. Após celebração desta proposta de convênio, este será executado de forma INDIRETA.

9. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE

Campo para assinatura (manual ou digital)	
Nome do Prefeito (a):	DENAIR PEDRO DA SILVA
Local e data:	Alto Alegre dos Parecis-RO, 10 de Outubro de 2024.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1233.7W00.316X.933V.0537 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
Pág.: 4 / 5 - ID. do Doc.: 1.192.F17 - 10/10/2024 - 12:00:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92**.**2-*8
Pág.: 7 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92**.**2-*8 CPF:994.62**.**2-*7

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **10/10/2024 12:24:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12W7.2K24.440W.R05X.5858**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.192.F17** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA**, **CPF:** 006.88*.**2-*3 , em **10/10/2024 - 12:00:16**

Código de Autenticidade deste Documento: 1233.7W00.316X.933V.0537

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
cidade do Doc.: 1233.7W00.316X.933V.0537 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
do Doc.: 1.192.F17 - 10/10/2024 - 12:00:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 8 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 419/PGE-2022

O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, na qualidade de partícipe concedente, e neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. *ERASMO MEIRELES E SÁ*, inscrito no CPF/MF sob nº 769.509.567-20, nomeado por decreto não numerado, de 26 de Maio de 2020, publicado no em edição suplementar do Diário Oficial do Estado na mesma data; e,

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS** , Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, CEP 76.952-000, doravante denominado CONVENENTE**,** neste ato representado por seu Prefeito, o senhor *DENAIR PEDRO DA SILVA***,** inscrito no CPF/MF sob nº 815.926.712-68, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse, SEI ID nº 0029950518.

Considerando os elementos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0069.576750/2021-04,

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 171/2022/PGE-SEOSP id. 0030045898, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0069.576750/2021-04, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 14, INCISO I, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

1.1. O presente convênio tem por objeto a construção de praça arborizada junto a rodoviária municipal, conforme Plano de Trabalho (0029828233) e anexos do presente processo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DA CONTRAPARTIDA (ART. 14, INCISO III, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 585.518,47 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R$ 556.942,55 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois mil e cinquenta e cinco centavos)**, conforme Nota de Empenho (Id. 0030030376);

2.3. A contrapartida da CONVENENTE consistirá no repasse de bens/serviços, consistente na elaboração do Projeto Básico **estimado em R$ 14.575,92 (quatorze mil e quinhentos e setenta e cinco**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 10 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

reais e noventa e dois centavos), e **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** por meio de repasse financeiro, perfazendo um total de **R$ 28.575,92 (vinte e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)** conforme Declaração de Contrapartida (id. 0029791907), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (ART. 14, INCISO VI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste serão realizadas na seguinte Programação Orçamentária: Cód. U.O.: **27001** - Programa de Trabalho: 15 451 2057 2428 242802 – Natureza de Despesa: **44.40.42.01** – Fonte de Recursos: **0.3.00.100000 0.300.**

3.2. A despesa do presente ajuste fora empenhada em 29 de junho de 2022, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000256 (id. 0030030376).

3.3. Os atos de apostilamento e aditamento da presente parceria indicarão expressamente os créditos orçamentários e empenhos inerentes a sua cobertura.

3.4. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CRONGORAMA DE DESEMBOLSO (ART. 14, INCISO VII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

4.1. O desembolso das parcelas financeiras de responsabilidade de cada partícipe será realizado em consonância com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho referido na cláusula primeira do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

5.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

5.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

5.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

5.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

6.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 11 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

6.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

I - Aditar este termo com alteração do objeto;

II - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

III - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V - Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

IX - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (ART. 14, INCISO XII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

8.1. A execução do presente convênio será acompanhada pela CONCEDENTE mediante apresentação de Relatórios de Execução Físico-Financeira, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da regularidade das execução física do objeto pelo CONVENENTE.

8.2. Os Relatórios de Execução Físico-Financeira deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, e no caso de obras e serviços de engenharia ou arquitetura, pelo respectivo responsável técnico, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.3. Cada Relatório de Execução Físico-Financeira deverá ser apresentado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, correspondente à execução.

9. CLÁUSULA NONA - DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E CONTROLE EXTERNO (ART. 14, INCISO XIII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

9.1. A CONVENENTE deve zelar pelo livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como das unidades de Controle Interno e Controle Externo, aos processos, documentos e informações decorrentes da execução do presente convênio, bem como aos respectivos locais de execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES (ART. 14, INCISO II, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

10.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 12 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

10.2. Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - **DO CONCEDENTE**

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, mediante designação dos respectivos Gestor e Fiscal, a fim de aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

c) Comunicar aos órgãos de Controle Interno e de Controle Externo os indícios de crimes ou atos de improbidade administrativa;

d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

e) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

f) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - **DO CONVENENTE**

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 13 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 22 DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

11.1. O CONVENENTE tem o dever de prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos decorrentes do presente convênio, com demonstração dos resultados e metas pactuados.

11.2. Cabe ao Prefeito sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

11.3. Na impossibilidade de atendimento do disposto item 11.2 deverão ser apresentadas ao CONCEDENTE justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.4. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao CONCEDENTE a instauração de Tomada de Contas Especial

11.5. A Prestação de Contas Final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação do presente prazo.

11.6. A Prestação de Contas Final será instruída com:

I - relatório de cumprimento do objeto com a inclusão de todos os comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento; e

III - comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, quando houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, acrescido das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. Na hipótese de inocorrência de qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.7. A devolução prevista no item 11.6.III será proporcional aos recursos transferidos e à respectiva contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

11.8. Se, ao término do prazo estabelecido no item 11.5 o CONVENENTE não apresentar a prestação de Contas, nem devolver os recursos nos termos do item 11.6.III, o CONCEDENTE registrará o inadimplemento nos sistemas próprios, e comunicará a omissão do dever de prestar contas a sua unidade de Controle Interno, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.9. O registro do inadimplemento do CONVENENTE somente será efetivado após decorridos 30 (trinta) dias de sua notificação pelo CONCEDENTE, resguardando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para apresentação da manifestação que entender pertinentes.

11.10. A notificação referida no item anterior será realizada por qualquer meio inequívoco de cientificação do CONVENENTE, e, especialmente, notificação eletrônica realizada no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

11.11. Apresentada a Prestação de Contas de Contas e ressarcidos os recursos financeiros, o Ordenador de Despesas do CONCEDENTE suspenderá, de imediato, o registro do inadimplemento referido no item 11.8, desde que o Prefeito seja outro que não o faltoso, e reste comprovado o atendimento do disposto nos itens 11.3 e 11.4.

11.12. O CONCEDENTE poderá requisitar a complementação da instrução processual da Prestação de Contas Final, de modo a atender os objetivos referidos no item 11.1.

11.13. A Prestação de Contas Final será apreciada e decidida pelo CONCEDENTE, ou respectivo sucessor, no prazo de até um (01) ano, contado do seu recebimento, e a decisão registrada no sistema

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 14 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

próprio.

11.14. Em caso de rejeição da Prestação de Contas Final, a concedente, no prazo de até sessenta dias, comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado, instruindo-o com com a comprovação de instauração da Tomada de Contas Especial e demais documentação necessária ao ajuizamento de ação visando o ressarcimento ao erário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA - DA VIGÊNCIA (ART. 14, INCISO IV, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

12.1. O prazo de vigência do presente convênio é de **300 (trezentos) dias, a contar da data de liberação dos recursos.**

12.2. A vigência do convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto, e desde que observado o disposto na Cláusula Sétima.

12.3. O deferimento de prorrogação será precedido de apreciação mediante Parecer Técnico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

13.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) A verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) da ocorrência da inexecução financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO

14.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

14.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

14.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

14.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 15 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

17.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 14, INCISO XVI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

19.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

19.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ADRIANO DA SILVA** , **Procurador(a)**, em 30/06/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA** , **Usuário Externo**, em 30/06/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Secretário(a)**, em 30/06/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MAXWEL MOTA DE ANDRADE** , **Procurador do Estado**, em 01/07/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0030045930** e o código CRC **10083A0B**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0069.576750/2021-04 SEI nº 0030045930

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 16 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

OFÍCIO

Nº 135/SEMPOG/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Elias Rezende de Oliveira
Secretário de Estado de Obras e Serviços PúblicosPorto
Velho-RO

Assunto: Solicitação de Ampliação de meta do Convênio nº 419/PGE-2022 cujo objetivo é construção deuma praça arborizada junto a rodoviária municipal, para Alto Alegre dos Parecis-RO;

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, congratulamos Vossa Excelência, vimos pelo presente solicitar **AMPLIAÇÃO DE META** relativo ao Convênio nº 419/PGE-2022 cujo objetivo é construção de praça arborizada junto a rodoviária municipal com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana no valor total de **R$ 88.791,68 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais, sessenta e oito centavos)** sendo esse valor respectivo de sobra de convênio e rendimento da aplicação financeira.

A proposta tem como objetivo a ampliação de metas visando a construção de um quiosque estilo lanchonete, uma vez que a praça está pronta, porem falta a oferta de atrativo alimentício para ofertar o atrativo alimentício objetivando tornar o ambiente ainda mais agradável a população, com o valor economizado da licitação será possível implementar a praça municipal tornando o local ainda mais sociável. O projeto de engenharia está sendo confeccionado que será encaminhado à está SEOSP tendo em vista o interesse publico

Na certeza de contamos mais uma vez com sua compreensão e apreço, agradecemos antecipadamente pela atenção. Segue via e-mail as peças deste projeto.

Respeitosamente,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **24/08/2023 12:53:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12U1.2253.614V.421Z.3658**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **667.56C** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 135/SEMPOG/2023**

Elaborado por **PAMELA ZANI**, **CPF:** 059.37*.**2-*2 , em **24/08/2023 12:38:52**, contendo 240 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1271.0X38.752A.341R.8681

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7
Pág.: 17 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Data: 19/01/2024 08:14:46
Usuário: / 022.***.***-09
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Conciliação Bancária de 31/12/2023

Código do Banco :1265 - 14669-2 - CONST. PRAÇA ARBORIZADA CV 419/PGE-2022
Número do Banco :001
Código Agência :04006-1
Número da Conta :14669 - 2

SALDO CONFORME CONTABILIDADE EM 31/12/2023 **91.622,01**

(-) DEPÓSITOS LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ RETIRADAS LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ DEPÓSITOS NÃO LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

(-) RETIRADAS NÃO LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO **91.622,01**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	DANIELE PEREIRA BRANDÃO PORT. 051/2020 TESOUREIRA	LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA PORT. 127/2023 SEC. FINANÇAS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 18 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G3310811059111851
08/01/2024 11:09:25

Cliente

Agência	4006-1
Conta	14669-2
Período solicitado	12 / 2023

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 19 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334081134053553010
08/01/2024 11:39:56

Cliente

Agência	4006-1
Conta	14669-2 CONST PRACA ARBOR ALTO AL
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	90.997,76			74.924,867042		
29/12/2023	SALDO ATUAL	91.622,01			74.924,867042		74.924,867042

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	90.997,76
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	624,25
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	624,25
SALDO ATUAL =	91.622,01

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

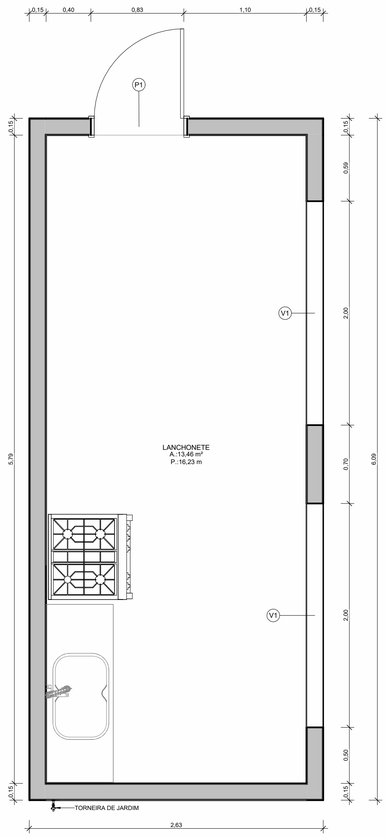
Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

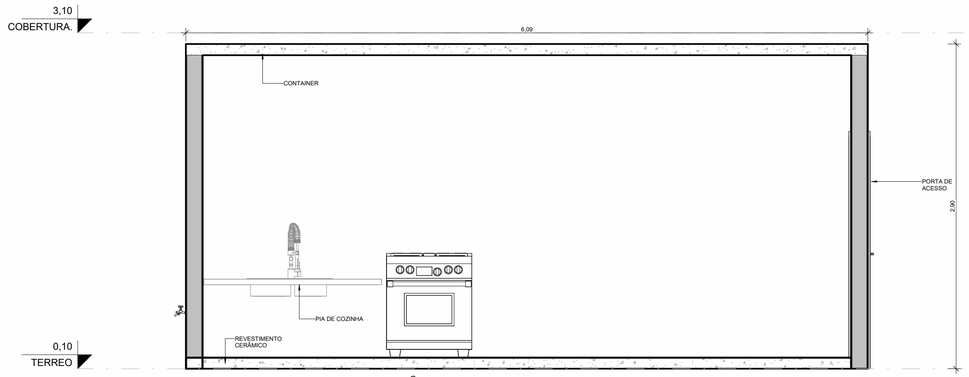
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

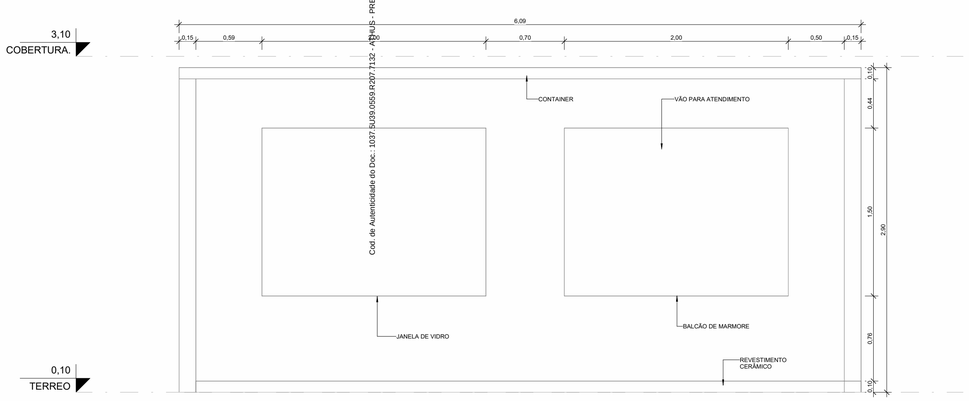
Pág.: 20 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7



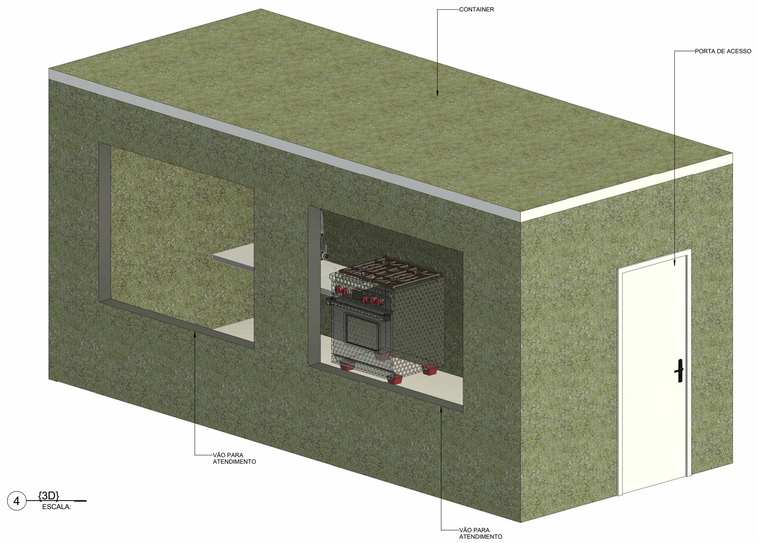
1 PLANTA DE LAYOUT
ESCALA: 1 : 25



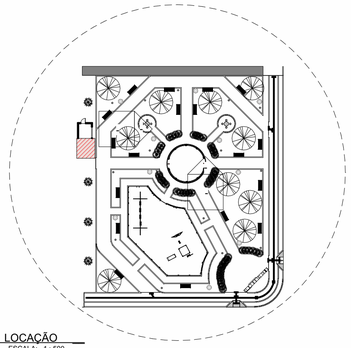
2 CORTE A-A
ESCALA: 1 : 25



3 CORTE B-B
ESCALA: 1 : 25



4 {3D}
ESCALA:



5 LOCAÇÃO
ESCALA: 1 : 500



LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1 : 25

QUADRO DE ESQUADRIAS

JANELAS

CÓDIGO	COMPR.	ALTURA	PEITORIL	QUANT.	DESCRIÇÃO

PORTAS

CÓDIGO	LARG.	ALTURA	QUANT.	DESCRIÇÃO
P1	0,80	2,10	1	Porta de abrir de madeira, semioca com forras de madeira
V1	2,00	1,50	2	VÃO 2,5x1,5m

QUANTITATIVO DE PISO

Description	Volume	Area
REVESTIMENTO CERÂMICO 35X35CM	1,38 m³	13,81 m²

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R2D7.7132 - PMUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

XGTX ENGENHARIA
CNPJ:32.300.342/0001-13
CREA/RO 8918-ESI
CAU PJ42355-1
www.gtx.eng.br

00	19/09/2023	EMISSÃO INICIAL	RONARA CRISTINA
REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÃO	AUTOR(A)

ASSINATURA:

AMANDA N. L. DE MELO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 11.640/D-RO

OBRA:	LANCHONETE PRAÇA ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	ART: 8500295171
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	CNPJ: 84.744.994/0001-40
LOCAL:	AVENIDA GETÚLIO VARGAS - ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	ÁREA: 13.81m²
MUNICÍPIO:	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	
TÍTULO:	ARQUITETÔNICO	FOLHA: 01/01
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA, LOCALIZAÇÃO SITUAÇÃO E CORTES	

AMANDA NOVAIS LOREDO DE MELO DUTRA:01280334282

Assinado de forma digital por AMANDA NOVAIS LOREDO DE MELO DUTRA:01280334282
Dados: 2024.09.16 15:57:21 -04'00'

GTX ENGENHARIA LTDA
(Prestador de Serviços Técnicos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
(Contratante)

OBRA: ADITIVO - CONSTRUÇÃO PRAÇA MUNICIPAL - ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS
ART: 8500295171
RESP. TÉCNICO: AMANDA NOVAIS LOREDO DE MELO, CREA 11540/D-RO
REVISÃO: 03

Bancos
SINAPI - 02/2024 - Rondônia

B.D.I.
24,98%

Encargos
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total c/ Desconto	Qnt Suprimida	Valor Unit. Aditivo c/ BDI e c/ Desconto	Valor Suprimido c/ BDI e c/ Desconto	Qnt Aditivo	Valor Unit. Aditivo c/ BDI e c/ Desconto	Total Aditivo c/ Desconto	TOTAL
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 22.719,21**			**R$ -**			**R$ -**	**R$ 22.719,21**
1.1	74209/001	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8	R$ 242,23	R$ 302,73	R$ 2.421,87	0	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -	R$ 2.421,87
1.2	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	151,02	R$ 40,82	R$ 51,01	R$ 7.704,21	0	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -	R$ 7.704,21
1.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	6	R$ 794,45	R$ 992,90	R$ 5.957,43	0	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -	R$ 5.957,43
1.4	24	Próprio	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA.	un	1	R$ 197,69	R$ 247,07	R$ 247,07	0	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -	R$ 247,07
1.5	101497	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	R$ 1.639,74	R$ 2.049,34	R$ 2.049,34	0	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -	R$ 2.049,34
1.6	25	Próprio	TAXAS E EMOLUMENTOS	UN	1	R$ 233,94	R$ 292,37	R$ 292,37	0	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -	R$ 292,37
1.7	27	Próprio	PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL - PPRA - REF 01/2021	UN	1	R$ 1.759,26	R$ 2.198,72	R$ 2.198,72	0	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -	R$ 2.198,72
1.8	28	Próprio	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO - REF 01/2021	UN	1	R$ 1.478,80	R$ 1.848,20	R$ 1.848,20	0	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -	R$ 1.848,20
2			**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**					**R$ 49.228,08**			**R$ -**			**R$ 7.793,63**	**R$ 57.021,71**
2.1	5362	Próprio	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	UN	8	R$ 6.564,80	R$ 8.204,68	R$ 49.228,08	0	R$ -	R$ -	1	R$ 7.793,63	R$ 7.793,63	R$ 57.021,71
3			**CALÇADAS**					**R$ 119.532,26**			**R$ -**			**R$ -**	**R$ 119.532,26**
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	538,62	R$ 35,94	R$ 44,92	R$ 24.193,08	0	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -	R$ 24.193,08
3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_01/2024	M	127,85	R$ 39,73	R$ 49,65	R$ 6.348,20	0	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -	R$ 6.348,20
3.3	92401	SINAPI	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	m²	463,8	R$ 85,18	R$ 106,46	R$ 49.374,98	0	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -	R$ 49.374,98
3.4	94998	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	109,4	R$ 140,67	R$ 175,81	R$ 19.233,60	0	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -	R$ 19.233,60
3.5	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	84,75	R$ 122,35	R$ 152,91	R$ 12.958,89	0	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -	R$ 12.958,89
3.6	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,8	R$ 564,65	R$ 705,69	R$ 2.681,62	0	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -	R$ 2.681,62
3.7	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	13,31	R$ 273,32	R$ 341,59	R$ 4.546,56	0	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -	R$ 4.546,56
3.8	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	3,33	R$ 46,94	R$ 58,66	R$ 195,33	0	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -	R$ 195,33
4			**MOBILIÁRIOS URBANOS**					**R$ 228.652,86**			**R$ -**			**R$ -**	**R$ 228.652,86**
4.1	31	Próprio	LIXEIRA DE MADEIRA (GARAPEIRA) REDONDA, 0,50 M DE DIÂMETRO, 1 M DE ALTURA; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10	R$ 593,33	R$ 741,54	R$ 7.415,40	0	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -	R$ 7.415,40
4.2	1	Próprio	GAZEBO DE MADEIRA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R$ 79.416,67	R$ 99.254,95	R$ 99.254,95	0	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -	R$ 99.254,95

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 22 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

4.3	8	Próprio	CONJUNTO DE PLAYGROUND EM MADEIRA - CASA PANORÂMICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R$	14.733,33	R$	18.413,71	R$	18.413,71	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	18.413,71
4.4	10	Próprio	BANCO LÁPIS INFANTIL EM MADEIRA, CAPACIDADE 03 CRIANÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	R$	1.116,67	R$	1.395,61	R$	4.186,83	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	4.186,83
4.5	33	Próprio	BANCO DE MADEIRA, CONSTRUÍDO COM VIGAS QUADRADOS, TÁBUAS APARELHADAS, 2M DE COMPRIMENTOS, ALTURA DE ENCOSTO DE 0,7 M, ENVERNIZADO COM VERNIZ MARÍTIMO TRIPLA AÇÃO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15	R$	1.616,67	R$	2.020,51	R$	30.307,65	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	30.307,65
4.6	9	Próprio	CONJUNTO PLAYGROUND EM MADEIRA - BALANÇO E ESCORREGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R$	7.066,67	R$	8.831,92	R$	8.831,92	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	8.831,92
4.7	98522	SINAPI	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	48,8	R$	154,30	R$	192,84	R$	9.410,59	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	9.410,59
4.8	32	Próprio	MESA DE MADEIRA RÚSTICA PARA JOGOS, COM TAMPO RESINADO TRANSPARENTE COM TABULEIRO DE XADREZ EMBUTIDO	UN	2	R$	6.466,67	R$	8.082,04	R$	16.164,08	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	16.164,08
4.9	42	Próprio	ESTRUTURA DECORATIVA EM PRÉ-MOLDADO - LOGO (EU AMO AAP) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R$	27.738,63	R$	34.667,73	R$	34.667,73	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	34.667,73
5			**PAISAGISMO**							**R$**	**26.605,75**				**R$**	**-**				**R$**	**-**	**R$**	**26.605,75**
5.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	m²	676,14	R$	13,77	R$	17,20	R$	11.629,60	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	11.629,60
5.2	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	60	R$	127,17	R$	158,93	R$	9.535,80	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	9.535,80
5.3	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	10	R$	166,47	R$	208,05	R$	2.080,50	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	2.080,50
5.4	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	5	R$	537,67	R$	671,97	R$	3.359,85	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	3.359,85
6			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							**R$**	**96.162,92**				**R$**	**-**				**R$**	**-**	**R$**	**96.162,92**
6.1	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	138	R$	10,86	R$	13,57	R$	1.872,66	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	1.872,66
6.2	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	138	R$	10,86	R$	13,57	R$	1.872,66	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	1.872,66
6.3	34	Próprio	CABO MULTIPOLAR PP 3X2,5mm²; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	94	R$	14,18	R$	17,72	R$	1.665,68	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	1.665,68
6.4	97882	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	16	R$	181,24	R$	226,51	R$	3.624,16	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	3.624,16
6.5	35	Próprio	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/4"; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	R$	11,02	R$	13,77	R$	13,77	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	13,77
6.6	36	Próprio	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/4"; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	R$	75,12	R$	93,88	R$	93,88	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	93,88
6.7	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	R$	14,26	R$	17,82	R$	35,64	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	35,64
6.8	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	150	R$	7,79	R$	9,73	R$	1.459,50	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	1.459,50
6.9	95751	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	6	R$	55,34	R$	69,16	R$	414,96	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	414,96
6.10	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12	R$	12,37	R$	15,46	R$	185,52	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	185,52
6.11	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	14	R$	87,52	R$	109,38	R$	1.531,32	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	1.531,32
6.12	37	Próprio	GRAMPO METÁLICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14	R$	39,90	R$	49,86	R$	698,04	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	698,04
6.13	11	Próprio	LED BULBO E 27 POTENCIA NOMINAL DE 40 W, EFICÁCIA MÍNIMA 80 l/W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PC	1	R$	61,33	R$	76,65	R$	76,65	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	76,65
6.14	38	Próprio	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R$	24,13	R$	30,15	R$	30,15	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	30,15
6.15	95755	SINAPI	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 32 MM (1 1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	R$	13,58	R$	16,97	R$	50,91	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	50,91
6.16	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	R$	8,83	R$	11,03	R$	44,12	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	44,12
6.17	12	Próprio	POSTE ORNAMENTAL COMPLETO COM LUMINÁRIA DE LED 100W	PC	14	R$	4.003,14	R$	5.003,12	R$	70.043,68	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	70.043,68
6.18	13	Próprio	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM DISJUNTOR 2X30A	PC	2	R$	610,00	R$	762,37	R$	1.524,74	0	R$	-	R$	-	0	R$	-	R$	-	R$	1.524,74
6.19			**ESCAVAÇÃO/REATERRO VALA DA REDE SUBTERRÂNEA**							**R$**	**3.496,50**				**R$**	**-**				**R$**	**-**	**R$**	**3.496,50**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 23 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

6.19.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	22,5	R$ 77,41	R$ 96,74	R$ 2.176,65	0	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.176,65
6.19.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	22,5	R$ 46,94	R$ 58,66	R$ 1.319,85	0	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.319,85
6.20			**BASE DOS POSTES ORNAMENTAIS**					**R$ 72,55**			**R$ -**				**R$ -**	**R$ 72,55**
6.20.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,75	R$ 77,41	R$ 96,74	R$ 72,55	0	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 72,55
6.21			**INFRAESTRUTURA BASE DE CONCRETO DOS POSTES**					**R$ 7.355,83**			**R$ -**				**R$ -**	**R$ 7.355,83**
6.21.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,75	R$ 543,76	R$ 679,59	R$ 509,69	0	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 509,69
6.21.2	40	Próprio	LIMPEZA FINAL	m²	1469,1	R$ 3,73	R$ 4,66	R$ 6.846,14	0	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.846,14
7			**FECHAMENTO E ESQUADRIAS**					**0,00**			**R$ -**				**R$ 78.759,04**	**R$ 78.759,04**
7.1	51762	Próprio	AQUISIÇÃO DE CONTANER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	0	66.341,00	82.912,98	0,00	0	R$ -	R$ -	1	R$ 78.759,04	R$ 78.759,04	R$ 78.759,04	R$ 78.759,04
8			**HIDROSSÁNITARIO**					**0,00**			**R$ -**				**R$ 11.652,38**	**R$ 11.652,38**
8.1			**HIDRÁULICO**					**0,00**			**R$ -**				**R$ 1.881,88**	**R$ 1.881,88**
8.1.1	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0	1.247,96	1.559,70	0,00	0	R$ -	R$ -	1	R$ 1.481,56	R$ 1.481,56	R$ 1.481,56	R$ 1.481,56
8.1.2	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0	24,27	30,33	0,00	0	R$ -	R$ -	1	R$ 28,81	R$ 28,81	R$ 28,81	R$ 28,81
8.1.3	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	0	76,89	96,09	0,00	0	R$ -	R$ -	2	R$ 91,28	R$ 182,55	R$ 182,55	R$ 182,55
8.1.4	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	0	23,01	28,75	0,00	0	R$ -	R$ -	1	R$ 27,31	R$ 27,31	R$ 27,31	R$ 27,31
8.1.5	89429	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0	6,13	7,66	0,00	0	R$ -	R$ -	4	R$ 7,28	R$ 29,10	R$ 29,10	R$ 29,10
8.1.6	89481	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0	5,37	6,71	0,00	0	R$ -	R$ -	9	R$ 6,37	R$ 57,36	R$ 57,36	R$ 57,36
8.1.7	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0	6,10	7,62	0,00	0	R$ -	R$ -	6,89	R$ 7,24	R$ 49,87	R$ 49,87	R$ 49,87
8.1.8	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0	7,60	9,49	0,00	0	R$ -	R$ -	1	R$ 9,01	R$ 9,01	R$ 9,01	R$ 9,01
8.1.9	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0	13,73	17,15	0,00	0	R$ -	R$ -	1	R$ 16,29	R$ 16,29	R$ 16,29	R$ 16,29
8.2			**SANITARIO**					**0,00**			**R$ -**				**R$ 9.770,50**	**R$ 9.770,50**
8.2.1	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	0	649,70	811,99	0,00	0	R$ -	R$ -	1	R$ 771,31	R$ 771,31	R$ 771,31	R$ 771,31
8.2.2	104329	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0	79,90	99,85	0,00	0	R$ -	R$ -	1	R$ 94,85	R$ 94,85	R$ 94,85	R$ 94,85
8.2.3	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	0	29,10	36,36	0,00	0	R$ -	R$ -	1	R$ 34,54	R$ 34,54	R$ 34,54	R$ 34,54
8.2.4	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	0	9,91	12,38	0,00	0	R$ -	R$ -	4	R$ 11,76	R$ 47,04	R$ 47,04	R$ 47,04
8.2.5	89823	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	0	36,45	45,55	0,00	0	R$ -	R$ -	4	R$ 43,27	R$ 173,07	R$ 173,07	R$ 173,07

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 24 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

8.2.6	89754	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0	21,59	26,98	0,00	0	R$ -	R$ -	3	R$	25,63	R$	76,88	R$	76,88
8.2.7	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	0	29,98	37,46	0,00	0	R$ -	R$ -	9,91	R$	35,58	R$	352,63	R$	352,63
8.2.8	89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0	59,72	74,63	0,00	0	R$ -	R$ -	1,5	R$	70,89	R$	106,34	R$	106,34
8.2.9	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	0	14,31	17,88	0,00	0	R$ -	R$ -	1,61	R$	16,98	R$	27,34	R$	27,34
8.2.10	98058	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	0	1.740,99	2.175,88	0,00	0	R$ -	R$ -	1	R$	2.066,87	R$	2.066,87	R$	2.066,87
8.2.11	98052	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	0	1.854,21	2.317,39	0,00	0	R$ -	R$ -	1	R$	2.201,29	R$	2.201,29	R$	2.201,29
8.2.12	98062	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	0	2.803,61	3.503,95	0,00	0	R$ -	R$ -	1	R$	3.328,40	R$	3.328,40	R$	3.328,40
8.2.13	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	0	394,95	493,60	0,00	0	R$ -	R$ -	1	R$	468,87	R$	468,87	R$	468,87
8.2.14	89825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	0	17,75	22,18	0,00	0	R$ -	R$ -	1	R$	21,07	R$	21,07	R$	21,07
9			**ELÉTRICA**					**0,00**			**R$ -**				**R$**	**8.811,68**	**R$**	**8.811,68**
9.1	123534	Próprio	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 6 MM2 E DISJUNTOR DIN 40A (CATEGORIA B1 ENERGISA). (RE.: SINAPI 101497 07/2020)	UN	0	2.232,97	2.790,76	0,00	0	R$ -	R$ -	1	R$	2.650,94	R$	2.650,94	R$	2.650,94
9.2	83351	Próprio	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA COM CONECTOR TIPO GRAMPO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF.: SINAPI 96985 08/2023)	UN	0	78,35	97,92	0,00	0	R$ -	R$ -	1	R$	93,01	R$	93,01	R$	93,01
9.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0	9,66	12,07	0,00	0	R$ -	R$ -	82	R$	11,47	R$	940,15	R$	940,15
9.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0	4,17	5,21	0,00	0	R$ -	R$ -	49	R$	4,95	R$	242,50	R$	242,50
9.5	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0	6,42	8,02	0,00	0	R$ -	R$ -	26	R$	7,62	R$	198,07	R$	198,07
9.6	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	0	301,06	376,26	0,00	0	R$ -	R$ -	3	R$	357,41	R$	1.072,23	R$	1.072,23
9.7	215201	Próprio	TOMADA PISO, 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA BASCULANTE, ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	0	142,14	177,64	0,00	0	R$ -	R$ -	6	R$	168,74	R$	1.012,44	R$	1.012,44
9.8	84151	Próprio	INTERRUPTOR DE SOBREPOR (1 MÓDULO) 10A, 250V, INCLUINDO CONDULETE TIPO E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	0	49,99	62,47	0,00	0	R$ -	R$ -	1	R$	59,34	R$	59,34	R$	59,34
9.9	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0	58,35	72,92	0,00	0	R$ -	R$ -	1	R$	69,27	R$	69,27	R$	69,27
9.10	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0	68,01	84,99	0,00	0	R$ -	R$ -	1	R$	80,73	R$	80,73	R$	80,73
9.11	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0	11,72	14,64	0,00	0	R$ -	R$ -	1	R$	13,91	R$	13,91	R$	13,91
9.12	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0	13,64	17,04	0,00	0	R$ -	R$ -	1	R$	16,19	R$	16,19	R$	16,19
9.13	123577	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40KA - 175V – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF.: ORSE 8894 05/2023)	un	0	68,12	85,13	0,00	0	R$ -	R$ -	2	R$	80,86	R$	161,73	R$	161,73
9.14	4749	Próprio	DISPOSITIVO DIFERENCIAL DR ALTA SENSIB.(30mA) TETRAPOLAR 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (REF.: SBC 064816 07/2023)	UN	0	183,77	229,67	0,00	0	R$ -	R$ -	1	R$	218,16	R$	218,16	R$	218,16
9.15	C11058	Próprio	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 (1 1/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF.: SINAPI 97667 12/2021)	M	0	9,21	11,51	0,00	0	R$ -	R$ -	36	R$	10,93	R$	393,60	R$	393,60
9.16	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0	89,68	112,08	0,00	0	R$ -	R$ -	5,4	R$	106,46	R$	574,91	R$	574,91
9.17	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0	27,83	34,78	0,00	0	R$ -	R$ -	5,4	R$	33,04	R$	178,40	R$	178,40
9.18	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	0	20,80	25,99	0,00	0	R$ -	R$ -	11	R$	24,69	R$	271,57	R$	271,57

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 25 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

9.19	4750	Próprio	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 20 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. SINAPI (97585, 11/2019)	UN	0	76,65	95,79	0,00	0	R$ -	R$ -	2	R$ 90,99	R$ 181,98	R$ 181,98
9.20	97480012	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES DIN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	0	322,22	402,71	0,00	0	R$ -	R$ -	1	R$ 382,53	R$ 382,53	R$ 382,53
10			**SERVIÇOS FINAIS**					**0,00**			**R$ -**			**R$ 63,36**	**R$ 63,36**
10.1	9537	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	0	3,87	4,83	0,00	0	R$ -	R$ -	13,81	R$ 4,59	R$ 63,36	R$ 63,36
									SUPRIMIDO		**R$ -**	**ADITIVO**		**R$ 107.080,08**	

LICITADO		
Total sem BDI	**R$**	**428.753,16**
Total do BDI	**R$**	**142.765,31**
Total Geral	**R$**	**571.518,47**

CONTRATADO	
Total sem BDI c/ Desconto	**R$ 457.287,94**
Total do BDI c/ Desconto	**R$ 85.613,14**
Total Geral c/ Desconto	**R$ 542.901,08**
Desconto	**5,01%**

ORÇAMENTO AJUSTADO	
Total sem BDI c/ Desconto	**R$ 520.068,14**
Total do BDI c/ Desconto	**R$ 129.913,02**
Total Geral c/ Desconto	**R$ 649.981,16**
ADITIVO	**R$ 107.080,08**

AMANDA NOVAIS LOREDO DE MELO DUTRA:01280334282

Assinado de forma digital por AMANDA NOVAIS LOREDO DE MELO DUTRA:01280334282
Dados: 2024.09.24 15:17:41 -04'00'

GTX ENGENHARIA
Setor de Engenharia

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br

OFÍCIO

Nº 90/GABMUN/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
Porto Velho/RO

Assunto: **Ampliação de Metas do Convênio 419/PGE/2022**
Processo SEI: 0069.576750/2021-04

Senhor Secretário,

1. INTRODUÇÃO

Considerando o Convênio nº 419/PGE-2022, sob processo SEI nº 0069.576750/2021-04, referente ao objeto de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ARBORIZADA** junto a **RODOVIÁRIA MUNICIPAL**, firmado entre o Município de **Alto Alegre dos Parecis** e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP.

A proposição é a realização de uma AMPLIAÇÃO DE METAS para a Construção de Lanchonete na Praça Arborizada ao lado da Rodoviária, no valor **R$ 107.080,08 (cento e sete mil, oitenta reais, oito centavos)** conforme peças técnicas já encaminhadas a este SEOSP-RO, sendo deste valor a prefeitura irá implementar R$ 10.131,26 (dez mil, cento e trinta e um reais, vinte e seis centavos), R$ 28.041,47 (vinte e oito mil, quarenta e um reais) de sobra de recurso e o valor de R$ 68.907,35 (sessenta e oito mil, novecentos e sete reais, trinta e cinco centavos) dos rendimentos da aplicação financeira;

Informamos que o convênio celebrado inicialmente foi com valor global correspondente a R$ 585.518,47 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), sendo R$ 556.942,55 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois mil e cinquenta e cinco centavos) de repasse da SEOSP e R$ 28.575,92 (vinte e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) de serviços e de contrapartida financeira do município. Porém agora com a ampliação de Metas o Convênio terá o valor Global de **R$ 692.598,55 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais, cinquenta e cinco centavos) sendo o valor global da contrapartida** R$ 34.706,26 (trinta e quatro mil, setecentos e seis reais, vinte e seis centavos).

2. JUSTIFICATIVA

A proposta de ampliação de metas da praça arborizada se trata de trazer para a praça arborizada ao lado da Rodoviária um local para que as pessoas que frequentarem o ambiente tenha a possibilidade de se alimentar, beber água, ir ao banheiro, além de estar em um ambiente de lazer e descontratarão, ter mais uma oportunidade de entretimentos, esses espaços sociais vibrantes que atraem pessoas de todas as esferas da vida, proporcionando um senso de pertencimento e de inclusão social e de conexão com a comunidade em meio à melhoria da vida urbana. Além disso o empreendimento gerará uma fonte de renda para a família que gerenciar o negócio gerando renda e sustentabilidade financeira a esta. A Lanchonete na praça arborizada irá tornar o ambiente mais atrativo e impulsionará a visitação em 50%, além disso o projeto visa trazer maior cuidado e manutenção do espaço, criando um ambiente mais seguro e saudável aos nossos cidadãos. O projeto melhorará a efetividade do projeto inicial onde 100% da praça já se encontra executado sendo esse empreendimento irá implementar ainda mais a estrutura existente.

Diante às informações apresentadas, esta convenente solicita a adequação do convênio, conforme opções selecionadas abaixo:

3. TIPO DE ADEQUAÇÃO PROPOSTA:

ID: 1.172.DFB, DENAIR PEDRO DA SILVA(04/10/2024 14:18:14) Palavras:815
Cód. Autenticidade: 14R3.3A18.0142.K28W.5603 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 1 / 3
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 27 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

SELEÇÃO (X)	TIPO DE ADEQUAÇÃO PROPOSTA
	ADEQUAÇÃO COM ADITIVOS CONTRATUAIS (ACRESCIMO/SUPRESSÃO) DE SERVIÇOS (Para obras em andamento, propondo aditivar o contrato existente)
	ADEQUAÇÃO SIMPLES – SEM ALTERAÇÃO DE VALOR
X	ADEQUAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE METAS (Para obras já finalizadas, propondo aditivar o contrato existente)
	ADEQUAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE METAS (Para obras já finalizadas, propondo nova licitação)
	ADEQUAÇÃO PARA REDUÇÃO DE METAS – SUPRESSÃO
	ADEQUAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DA DATA BASE DO ORÇAMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM OU SEM ACRESCIMO DE SERVIÇOS

4. FONTE DO RECURSO UTILIZADO:

DESCRIÇÃO DA FONTE DO RECURSO UTILIZADO PARA PROPOR O ADITIVO	VALOR
Acréscimo de valor por contrapartida adicional	**R$ 10.131,26**
Uso do saldo de rendimento de aplicação	**R$ 68.907,35**

5. SALDO DO CONVÊNIO CELEBRADO:

QUESTÃO	SELEÇÃO (X)	
A proposta em questão utilizará o saldo do convênio (economia de licitação, se houver)	**X**	SIM
		NÃO
Valor do saldo do convênio celebrado utilizado:	**R$ 28.041,47**	

6. RESUMO DOS RECURSOS UTILIZADOS:

SELEÇÃO (X)	FONTE DE RECURSO UTILIZADA NA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA
X	Saldo do convênio celebrado
X	Uso do saldo de rendimento de aplicação
X	Aumento de contrapartida

7. CONCLUSÃO

Com a implementação da Lanchonete na Praça Arborizada o local se tornará o Projeto da Praça Arborizada mais efetivo, buscando a forma de melhor aproveitamento dos recursos públicos, em prol ao bem-estar da população, a Lanchonete será mais um atrativo ao público, sendo um empreendimento que agregará uma melhor recepção as pessoas e visitantes do Município, sendo mais uma opção de gastronômica, de lazer e de entretenimento. O empreendimento gerará renda e desenvolvimento econômico, além de melhorar a infraestrutura da cidade oferecerá mais conforto, comodidade e qualidade de vida a esta cidade.

Denair Pedro da Silva
Prefeito de Alto Alegre dos Parecis-RO

ID: 1.172.DFB, DENAIR PEDRO DA SILVA(04/10/2024 14:18:14) Palavras:815
Cód. Autenticidade: 14R3.3A18.0142.K28W.5603 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 28 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **04/10/2024 14:18:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1485.7U18.1149.X88Z.1456**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.172.DFB** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 90/GABMUN/2024**

Elaborado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 , em **04/10/2024 14:18:14**, contendo 815 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 14R3.3A18.0142.K28W.5603

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 29 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

1.1. Da Entidade

Órgão / Entidade do Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO
CGC/CNPJ	84.744.9940001-40
Endereço completo do proponente (distrito, bairro, rua, número, etc.)	Avenida Afonso Pena nº 3370 – Centro
Cidade	Alto Alegre dos Parecis-RO
UF	Rondônia
CEP	76.952-000
DDD / Telefone	(69) 98437-5664
Esfera Administrativa (se municipal ou estadual)	Poder Executivo

1.2. Do Responsável

Nome do Responsável	DENAIR PEDRO DA SILVA
CPF	815.926.712-68
RG / Órgão Expedidor	149.661-5 SSP-RO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Função	GESTOR PÚBLICO
Matrícula	2115
Endereço	Av. Afonso Pena nº 3370 - Centro
CEP	76.952-000

2. DADOS DA CONCEDENTE

Órgão / Entidade do Proponente	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEOSP
CGC/CNPJ	37.621.806/0001-07
Endereço completo do Concedente (distrito, bairro, rua, número, etc.)	Avenida Farquar, nº 2986, CPA, Palácio Rio Jamari, 4º andar.
Cidade	Porto Velho
UF	RO
CEP	76.801-470
DDD / Telefone	(69) 32128108
Esfera Administrativa (se municipal ou estadual)	Estadual

3. OBJETO A SER EXECUTADO

3.1. Título do Projeto

Título do Projeto/Objeto	Implantação de Lanchonete estilo CONTEINER, ampliação de metas do Projeto de Construção de Praça Arborizada ao lado da Rodoviária.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1233.7W00.316X.933V.0537 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág. 1 / 5 - ID. do Doc.: 1.192.F17 - 10/10/2024 - 12:00:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*
Pág.: 30 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

3.2. Justificativa

Justificativa	O Município de Alto Alegre dos Parecis foi instalado em 22 de junho de 1994, está localizado na região sudoeste do estado, com distância da capital 585km; Altitude da sede 405 metros em relação ao nível do mar; Latitude: -12º07'41'' Longitude: -61,51'02'', com extensão territorial de 3.958,273 km² de acordo com dados do IBGE Cidades/2016. Alto Alegre dos Parecis-RO, possui em 2010 o registro de 12.816 habitantes, para 2016 a estimativa do crescimento populacional indica 13.993 dados do site do IBGE-CIDADES. Propomos nesta oportunidade a solicitação de AMPLIAÇÃO DE METAS objetivando a execução do projeto de **Implantação de Lanchonete (CONTEINER) ref. ao Projeto de Construção de Praça Arborizada junto à Rodoviária de Alto Alegre dos Parecis-RO**, contendo calçadas, meios fios, iluminação, passarelas, gramados com jardinagem, e agora com a mais essa benfeitoria com o intuito de aprimorar ainda mais a praça já pronta, logo que o local ficou bem tranquilo, bonito, confortável e seguro, além de ter ficando muito bonito na entrada da cidade conforme foi proposto, contemplando os **Bairros Jardim das Palmeiras** e o **Bairro Centro** de Alto Alegre dos Parecis-RO são os maiores bairros do Município, que não possui área de lazer, tão pouco estádios ou quadras poli esportivas, mais agora tem uma praça linda e bem visitada atualmente, porém estando no local não tem nenhum tipo de alimento, visando melhorar a efetividade do projeto, propomos a implementação da Lanchonete estilo Contêiner, com uma estrutura moderna, com a finalidade de oferecer uma opção de gastronomia, além de estimular a fonte de renda para quem for tocar o negócio no ramo alimentício, o objetivo é melhorar a eficiência do projeto inicial, os moradores destas áreas reclamam com a falta de atenção quanto infraestruturas voltadas ao bem-estar e ao convício social. Praças públicas podem ser utilizadas para realização de caminhadas, contemplação da natureza, socialização entre moradores, local onde os pais possam levar seus filhos para brincar, local para a pratica de esportes e, ainda, para realização de eventos culturais que incentivem cada vez mais a qualidade de vida, a felicidade dos moradores e a redução dos níveis de violência no município e na região. A **praça** é um espaço urbano livre de edificação, que valoriza o meio ambiente natural, bem como possui objetos referenciais que embelezam a paisagem da **cidade**, tem como funções socializar, integrar e proporcionar lazer a comunidade local e aos turistas.

3.3. Metas

Meta	O projeto tem como meta a implantação **de Lanchonete estilo CONTEINER**, visando melhorar a qualidade da infraestrutura da praça, aumentar a visitação no ambiente, oferecer mais uma (01) opção de gastronomia no Município, ampliar a visitação 30%, oferecer uma opção de fonte de renda para o empreendedores locais.

3.4. Objetivos

Objetivo	O objetivo é a Implantação de Lanchonete estilo Contêiner junto a Praça Arborizada ao Lado da Rodoviária, objetivando melhorar a infraestrutura local, bem estar e melhor qualidade vida as pessoas.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1233.7W00.316X.933V.0537 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
Pág.: 2 / 5 - ID. do Doc.: 1.192.F17 - 10/10/2024 - 12:00:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 31 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

3.5. Vigência do convênio proposto

Início	APÓS AUTORIZAÇÃO DE USO DOS RENDIMENTOS E SALDO DE RECURSO PELA CONCEDENTE.
Término	180 DIAS

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – AMPLIAÇÃO DE METAS

META	ETAPA OU FASE	ESPEFICIAÇÕES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
1.0	1.0	Implantação de Lanchonete (Contêiner)	UNID.	1	ALR	ALR
	1.0	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	UNID.	1	ALR	ALR
	2.0	AQUISIÇÃO DE CONTANER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1	ALR	ALR
	3.0	HIDROSANITÁRIO E HIDRÁULICO	UNID.	1	ALR	ALR
	4.0	SANITÁRIO	UNID.	1	ALR	ALR
	5.0	ELÉTRICA	UNID.	1	ALR	ALR
	6.0	SERVIÇOS FINAIS	UNID.	1	ALR	ALR
TOTAL GERAL DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE METAS					**R$ 107.080,08**	

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS		
Código	Especificação	Concedente (repasse)	Proponente (contrapartida)	Proponente (bens ou serviços)
44.90.51 e/ou 44.50.42	(4) Despesas de Capital, (4) Investimento, (40) Transferências a Municípios e (42) Auxílios	R$ 556.942,55	R$ 14.000,00	14.575,92
Valor global da proposta original				
R$ 585.518,47 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos dezoito reais, quarenta e sete centavos)				

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. Concedente

Meta	Repasses da concedente		
	1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela
1	R$ 556.942,55	R$ 00,00	R$ 00,00

6.2. Proponente

Meta	Depósitos de contrapartida financeira	
	1º Depósito	1º Depósito
1	**R$ 14.000,00**	**R$ 10.131,26**
Depósitos de contrapartida mensuradas em serviços		
	R$ 14.575,92	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1233.7W00.316X.933V.0537 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
Pág.: 3 / 5 - ID. do Doc.: 1.192.F17 - 10/10/2024 - 12:00:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92**.**2-*8
Pág.: 32 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92**.**2-*8 CPF:994.62**.**2-*7

7. ADEQUAÇÕES E ALTERAÇÕES

7.1. Aditivo de valores

Aditivo de valores			
1° aditivo de valores	2° aditivo de valores	3° aditivo de valores	4° aditivo de valores
R$ 107.080,08	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
R$ 68.907,35 (sessenta e oito mil reais, novecentos e sete reais, trinta e cinco centavos) Rendimentos			
R$ 28.041,47 (vinte e oito mil, quarenta e um reais, quarenta e sete centavos) Saldo do recurso			
R$ 10.131,26 (dez mil cento e trinta e um reais, vinte seis centavos) Contrapartida a maior.			
Valor Global passa a ser R$ 692.598,55 (seiscentos e noventa e dois mil reais, quinhentos e noventa e oito reais, cinquenta centavos)			

7.2. Uso do saldo de rendimento

Uso do saldo de rendimento			
1° uso de rendimento Data do saldo proposto: 23/08/23	2° uso de rendimento Data do saldo proposto: não houve	3° uso de rendimento Data do saldo proposto: não houve	4° uso de rendimento Data do saldo proposto: não houve
R$ 68.907,35	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00

8. DECLARAÇÕES

8.1. A comprovação de não existência de débito em mora ou situação de inadimplência, deste ente proponente, com outro órgão ou entidade administrativa estadual, que impeça a transferência de recursos, será dada com a apresentação de certidões negativas no momento da preparação do termo de convênio.

8.2. Após celebração desta proposta de convênio, este será executado de forma INDIRETA.

9. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE

Campo para assinatura (manual ou digital)	
Nome do Prefeito (a):	DENAIR PEDRO DA SILVA
Local e data:	Alto Alegre dos Parecis-RO, 10 de Outubro de 2024.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1233.7W00.316X.933V.0537 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
Pág.: 4 / 5 - ID. do Doc.: 1.192.F17 - 10/10/2024 - 12:00:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92**.**2-*8
Pág.: 33 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92**.**2-*8 CPF:994.62**.**2-*7

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **10/10/2024 12:24:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12W7.2K24.440W.R05X.5858**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.192.F17** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA**, **CPF:** 006.88*.**2-*3 , em **10/10/2024 - 12:00:16**

Código de Autenticidade deste Documento: 1233.7W00.316X.933V.0537

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
cidade do Doc.: 1233.7W00.316X.933V.0537 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
do Doc.: 1.192.F17 - 10/10/2024 - 12:00:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 34 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

ANÁLISE

Análise nº 329/2024/SEOSP-NPL

PROCESSO Nº:	0069.576750/2021-04	**DATA DE ABERTURA:**
OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE LANCHONETE	
VALOR TOTAL:	R$ 692.598,55 (Valor Global) / R$ 107.080,08 (Valor do Aditivo)	**CONTRAPARTIDA:**
		CONTRAPARTIDA ELABORAÇÃO
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	**REPASSE:**

Objetivo: Esta análise foi elaborado conforme a solicitação da prefeitura, onde a SEOSP assume compromisso de recepcionar a documentação apresentada e realizar os apontamentos necessários no que tange a área técnica de engenharia para a **CONSTRUÇÃO DE LANCHONETE** no município de **ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.**

> Através do presente instrumento o estado de Rondônia, por intermédio da SEOSP, assume o compromisso de recepcionar a documentação apresentada, realizar os apontamentos necessários à conformação técnica e legal da proposta, e, atendidos os requisitos técnicos e legais, e havendo disponibilidade orçamentária e financeira, celebrar os respectivos convênios ou parcerias, ou executar as correspondentes licitações.

Objetivando o atendimento do DECRETO N° 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021 no Art. 8° onde são de competências e responsabilidades do concedente:

> II - operacionalizar a execução dos projetos e atividades, mediante:
>
> b) análise e aceitação da documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas, inclusive a aceitação do projeto básico;
>
> § 2° A concedente deverá verificar a existência/ de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

Metodologia da análise: Visando atender a IN nº 49 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, a qual dispõe de orientações para a formação de Projeto Básico para licitações, e IN nº 47 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, a qual dispõe sobre manual de boas práticas para projetos de obras públicas.

Legislação de Consulta

- Lei n° 14.133/2021, sobre o estudo técnico preliminar para serviços de engenharia.
- LEI 12.462/11 (RDC) – Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC;
- NBR 6492 – 2021: Representação de projetos de arquitetura;
- NBR 9050 – 2020: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 16537 - 2016: Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
- NBR 16636-1: Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos – Parte 1: Diretrizes e terminologia;
- NBR 16636-2: Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos – Parte 2: Projeto arquitetônico;
- ORIENTAÇÃO TÉCNICA DO IBRAOP OT – IBR 001/2006 - Definição e Conteúdo Técnico;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 49/2016/TCE-RO - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- RESOLUÇÃO Nº 361, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991. Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;
- DECISÃO NORMATIVA nº 106, de 17 de abril de 2015, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia);
- TABELAS DE HONORÁRIOS DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – MÓDULO I – Remuneração do Projeto Arquitetônico de Edificações – CAU/BR;
- Manual de Escopo de Projetos e Serviços de Arquitetura e Urbanismo – IDENTIFICAÇÃO E SOLUÇÃO DE INTERFACES (Pré-executivo / Projeto Básico) – ASBEA (Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura);
- Manual de Procedimentos para a Apresentação de Projetos – IOPES – Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo.
- Instrução normativa n° 3/2024/SEOSP-CEC- Processo SEI n° 0069.002803/2024-90.

Orientação: Em consulta jurídica junto a Procuradoria Geral do Estado, onde fora emitido o Parecer nº 26/2021/PGE-CASACIVIL (0017612611), sobre fato relevante da análise de projetos e peças técnicas de engenharia, fica opinado na conclusão que não existe disposição legal para outorga de competência exclusiva à SEOSP, devendo as unidades que disponham de corpo técnico elaborar seus próprios projetos, sendo a responsabilidade técnica do arquiteto ou do engenheiro da unidade. Em relação as setoriais que possuem no corpo técnico engenheiro ou arquiteto, é importante ressaltar que estes profissionais possuem competência para elaborar projetos de suas secretarias que será mais fidedigno por ser realizado por servidor da setorial. A SEOSP não é órgão central e exclusivo de modo que pode analisar projetos em sede de cooperação técnica, sugerindo aos técnicos de outras unidades providencias gerais, técnicas ou legais, em caráter complementar, e em hipóteses excepcionais e regularmente justificadas.

Deste modo, pacificado os entendimentos acima exarados, este Parecer trata de análise sobre as peças técnicas de engenharia, que visam subsidiar o valor promovido para o repasse, onde temos:

1.	**DOS DOCUMENTAS GERAIS:**
1.1.	Plano de Trabalho (0053695232)
1.2.	Ofício de Solicitação de Ampliação de Metas - Praça Arbo (0053594342)
1.3.	Memorial Descritivo Elétrico (0053594596)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 36 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

1.4. Justificativa Orçamento (0053594600)

1.5. Anexo BDI (0053594735)

1.6. Anexo BDI contratado(1) (0053594739)

1.7. Relatório Fotográfico (0053594835)

1.8. Relatório de Gerenciamento de Risco SPDA (0053594838)

1.9. Parecer Técnico Resposta Análise 4892024SEOSP-NPE (0053594952)

1.10. Parecer Técnico (0053594955)

1.11. Declaração de Compatibilidade de Orçamento (0053594975)

1.12. Declaração DE USO DO BDI (0053594981)

1.13. Certidão Certidao Ambiental Lanchonete Praça Arborizada (0053595054)

1.14. Anexo ART (0053595083)

1.15. Declaração de ISSQN-01 (0053359371)

1.16. Anexo 03. Memorial Geral e Especificação Técnica (0046527441)

2. **DOS PROJETOS**

2.1. Anexo PROJ - HID - GTX (0053594869)

2.2. Anexo PROJ - SAN - GTX (0053594872)

2.3. Anexo PROJ - ARQ - GTX (0053594876)

2.4. Anexo PROJ - ELE - GTX (0053594883)

3. **DO ORÇAMENTO**

3.1. Planilha Contratada_completa (0053594539)

3.2. Planilha da Ganhadora (0053594544)

3.3. Memorial de Calculo ampliação (0053594593)

3.4. Anexo Aditivo - Planilha Orçamentária (0053594624)

3.5. Mapa de Cotações (0053594663)

3.6. Anexo Aditivo - Planilha Orçamentária (0053594699)

3.7. Anexo Cotações (0053594758)

3.8. Anexo Cotações (0053594758)

3.9. Anexo Curva ABC Serviços (0053594802)

3.10. Anexo Curva ABC Insumos (0053594798)

3.11. Cronograma (0053594805)

4. **DA ANÁLISE**

Em análise quanto à regularidade legal do procedimento em testilha, este Corpo Técnico atestou estarem instruídas apenas parte das peças técnicas exigidas em lei, conforme pressupostos da Instrução Normativa n° 47/2016/TCE-RO.

Com a recepção da documentação apresentada, foi realizado conferência da existência das peças técnicas de engenharia das quais faz-se necessário a correção dos apontamentos para conformação técnica e legal da proposta, onde temos:

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP
COORDENADORIA ESTRATÉGICA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS - CEC

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CONVÊNIO/FOMENTO

ANEXO I

ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Especialidade	Elemento	Conteúdo	Conforme	Não Conforme	Não se Aplica	Documento (id
Dados Cadastrais	Da Entidade	Órgão / Entidade do Proponente	X			0053521
		CGC/CNPJ	X			0053521
		Endereço completo do proponente (distrito, bairro, rua, número, etc.)	X			0053521
		Cidade	X			0053521
		UF	X			0053521
		CEP	X			0053521
		DDD / Telefone	X			0053521
		Esfera Administrativa (se municipal ou estadual)	X			0053521
	Do Responsável	Nome do Responsável	X			0053521
		CPF	X			0053521
		RG / Órgão Expedidor	X			0053521
		Cargo	X			0053521
		Função	X			0053521
		Endereço	X			0053521
		CEP	X			0053521
Objeto a ser Executado	Título do Projeto	Título do Projeto	X			0053521
	Justificativa	Justificativa clara da necessidade pública a ser atendida	X			0053521
	Período de Execução	Início	X			0053521
		Término	X			0053521
		Meta (É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto)	X			0053521
		Etapa ou fase (Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta)	X			0053521

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 37 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Cronograma de Execução	Descrição	Especificação (Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase)	X			0053521
		Indicador físico (Qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase)	X			0053521
		Duração (É o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase. o prazo não poderá exceder 60 meses)	X			0053521
		Unidade	X			0053521
		Quantidade	X			0053521
		Início	X			0053521
		Término	X			0053521
Aplicação dos Recursos Financeiros		Natureza da Despesa (refere-se à classificação econômica da despesa)	X			0053521
		Especificação (é o nome do elemento de despesa, Codificação da Despesa)	X			0053521
		Total (registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa)	X			0053521
		Concedente (registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade federal)	X			0053521
		Proponente (indicar o valor a ser aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida)	X			0053521
		Total Geral (indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa)	X			0053521
Cronograma de Desembolso	Concedente	Indicação do valor em parcela a ser transferido pelo órgão concedente	X			0053521
	Proponente (Contrapartida)	Indicação do valor em parcela a ser desembolsado mensalmente pelo beneficiário a título de contrapartida	X			0053521
Convênio	Compatibilização	Compatibilização entre Plano de Trabalho (valores de repasse e contrapartida), Planilha Orçamentária e demais documentações em que se perfazem valores.	X			0053521895, 00 e 005359
	Assinatura	Plano de trabalho assinado pelo responsável da proponente	X			0053521
CONCLUSÃO						**APTO**

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

COORDENADORIA ESTRATÉGICA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS - CEC

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CONVÊNIO/FOMENTO

ANEXO II

ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E URBANIZAÇÃO

Especialidade	Elemento	Conteúdo	Apresentado	Não apresentado	Não se Aplica	Documento (
Projeto Arquitetônico	Desenho	Anexo complementar - Check list Arquitetura	X			005359
			X			005359
			X			005359
					X	-
					X	-
			X			005359
			X			005359
		Número do documento de responsabilidade técnica (ART / RRT) na prancha do documento ou peça técnica em questão;	X			005359
		Assinatura do responsável técnico, no documento ou peça técnica em questão.	X			005359
	Especificação	Materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.	X			005359
	Documento de responsabilidade técnica	Documento que define, para os efeitos legais, o responsável técnico pelo desenvolvimento da atividade técnica em questão (ART / RRT).	X			005359
Projeto de Instalações Hidráulicas	Desenho	Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório (existente/a construir);	X			0053594869 e
		Esquema de distribuição vertical (detalhe isométrico);	X			0053594869 e
		Planta baixa apresentando a origem da alimentação predial;	X			0053594869 e
		Lista de materiais;	X			0053594869 e
		Número do documento de responsabilidade técnica (ART / RRT) na prancha do documento ou peça técnica em questão;	X			0053594869 e
		Assinatura do responsável técnico, no documento ou peça técnica em questão.	X			0053594869 e
	Especificação	Materiais;	X			0053594869 e
		Equipamentos.	X			0053594869 e
	Memorial	Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório (em caso de edificações novas).	X			0053594869 e
	Documento de responsabilidade técnica	Documento que define, para os efeitos legais, o responsável técnico pelo desenvolvimento da atividade técnica em questão (ART / RRT).	X			005359
Projeto de	Especificação	Materiais;	X			005359
		Equipamentos.	X			005359
	Memorial	Determinação do tipo de entrada de serviço;	X			005359
		Cálculo do dimensionamento.	X			005359

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 38 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Instalações Elétricas	Documentação	Aprovação de projeto na concessionária de energia.			X	-
	Documento de responsabilidade técnica	Documento que define, para os efeitos legais, o responsável técnico pelo desenvolvimento dos projetos.	X			005359
Anotação/Registro de responsabilidade técnica	Anotação/Registro de responsabilidade técnica	Documento que define, para os efeitos legais, o responsável técnico pelo desenvolvimento dos projetos.	X			005359
		Assinatura do profissional responsável em todas as pranchas do projeto básico e documentos da planilha orçamentária.	X			0053594869 até
		Anotação/Registro de responsabilidade técnica contendo as atividades de elaboração das espacialidades que compõe o projeto básico;	X			005359
Memorial	Memorial Descritivo	Informações detalhadas da obras;	X			0053594596 e
		Informações da metodologia da construção de cada etapa.	X			0053594596 e
	Especificação técnica	Descrição precisa e ordenada das características de materiais e procedimentos de execução a serem adotados na construção do objeto.	X			0053594596 e
Licença Ambiental	Licença Prévia	Documento/processo executado pelos órgãos ambientais competentes que pode conceder o licenciamento para a instalação, a ampliação e a operação de empreendimentos e atividades que utilizam de recursos ambientais, considerando os potenciais riscos de poluição, ou de degradação ambiental.			X	-
	Licença de Instalação				X	-
	Dispensa de licença		X			005359
CONCLUSÃO						**APT**

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

COORDENADORIA ESTRATÉGICA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS - CEC

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CONVÊNIO/FOMENTO

ANEXO III

ANÁLISE DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Especialidade	Elemento	item	Conteúdo	Apresentado	Não apresentado	Não se Aplica	Documento
	-	1	Orçamentos sintéticos de cada edificação, instalação física, etapa, parcela ou trecho da obra;	X			00535
	Estrutura do Cabeçalho	1.1	O orçamento sintético deve apresentar um cabeçalho com:				
		1.1.1	Descrição da obra a que se refere;	X			00535
		1.1.2	Data base do orçamento;	X			00535
		1.1.3	Nome, habilitação, número de registro no órgão competente e assinatura do responsável técnico que elaborou o orçamento;	X			00535
		1.1.4	Descrição de encargos sociais na utilização das composições do orçamento, apresentando a escolha entre desonerado ou não desonerado;	X			00535
		1.1.5	Endereço do objeto proposto.	X			00535
	Estrutura das Colunas	1.2	O orçamento sintético deve apresentar as seguintes colunas:				
		1.2.1	Item ou subitem;	X			00535
		1.2.2	Código da composição de preço unitário utilizada ou fonte e código da composição de custo unitário, no caso de ser utilizada uma composição obtida em sistema referencial de custos;	X			00535
		1.2.3	Descrição do serviço;	X			00535
		1.2.4	Unidade de medida;	X			00535
		1.2.5	Quantidade do serviço;	X			00535
		1.2.6	Preço unitário do serviço;	X			00535
		1.2.7	Preço total de cada serviço sem BDI;	X			00535
		1.2.8	Preço total de cada serviço com BDI;	X			00535
		1.2.9	Preço total da planilha sem o BDI.	X			00535
		1.2.10	Preço total da planilha com o BDI.	X			00535
	Planilha Resumo	2	Orçamento resumido, apresentando apenas os totais do orçamento sintético de cada etapa, parcela, edificação, instalação física ou trecho do empreendimento.	X			00535
		2.1	Etapas e valores compatíveis com a Planilha Sintética e porcentagens que a etapa representa.	X			00535
	Planilha Sintética	3	Banco de referência SINAPI atualizado para o mês mais atual, com a vigência de 180 dias;	X			00535
		3.1	Placa de Obra medindo 8m², conforme "Manual de Placa de Obras" padrão Governo do Estado de Rondônia;	X			00535
		3.2	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR / NR-18;	X			00535

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 39 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

		3.3	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO/ NR-7.	X			00535
	Canteiro de Obras	4	Demonstrativo detalhado dos custos com mobilização/desmobilização, administração local da obra, instalação e manutenção do canteiro de obras, caso haja mobilização de canteiro de obras;			X	-
		4.1	Administração e controle de obras referente ao encarregado de mestre de obras e o engenheiro responsável numa única EAP na Planilha orçamentária;			X	-
		4.2	Todas as horas dos profissionais de Administração e Controle, referente aos meses de obra dentro dos quantitativos das composições auxiliares da composição administração e controle;			X	-
		4.3	Canteiro de obras, levando em consideração a NR-18, item 18.5.1, que trata sobre as áreas de vivência constantes na obra;			X	-
		4.4	Limpeza inicial;			X	-
		4.5	Entrada provisória de energia elétrica;			X	-
		4.6	Entrada provisória de abastecimento de água;			X	-
		4.7	Quantitativo que contemple a instalação de tapume de obras, tendo em vista a proteção dos materiais da obra e principalmente da população, além do impedimento do acesso de pessoas estranhas aos serviços (o tapume com telha metálica ou compensado de madeira é mais vantajoso e seguro), conforme NR-18;			X	-
Orçamento	Memorial de Cálculo	5	Memória de cálculo analítica dos quantitativos dos serviços:	X			00535
		5.1	Orçamento analítico formado por composições de custo unitário de todos os serviços existentes no orçamento sintético e de eventuais composições de custo unitário de serviços auxiliares;	X			00535
		5.2	Os cálculos com quantidades referentes aos itens do memorial de cálculo devem ser apresentados por extenso, para que seja possível verificar fielmente os quantitativos, **evitando** que sejam apresentados apenas os valores dos totais (resultados finais);	X			00535
		5.3	As composições do SINAPI já consideram as perdas racionais no quantitativo de aço, logo, o peso do aço utilizado no orçamento não contempla a inclusão de perda.	X			00535
	Curva ABC	6	Curva ABC conforme Estudo de Pareto, OT - IBR 006/2016 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP e Decisão Normativa n° 106/2015 do CONFEA.	X			00535
	Cálculo Demonstrativo do BDI	7	Cálculo do BDI				
		7.1	Porcentagem do BDI compatível com os limites estabelecidos no acordão ;	X			00535
		7.2	Composição do BDI em conformidade com a natureza do objeto;	X			00535
		7.3	Utilização das taxas na composição do BDI dentro dos limites dos quartis;	X			00535
		7.4	Compatibilização do Cálculo do BDI com a Declaração do BDI e o ISS utilizado;	X			0053594981 e
		7.5	Cálculo e demonstrativo analítico do BDI;	X			00535
		7.6	Declaração de utilização de BDI onerado/desonerado	X			00535
		7.7	Declaração de uso da alíquota do ISSQN na composição do BDI, juntamente com citação da legislação municipal e assinatura do representante e projetista.	X			00533
	-	8	Apresentação de referências de custos de insumos e serviços que diferem dos sistemas referenciais caso hajam Composições Próprias (CPU)	X			00535
	Cotações	9	A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível e de acordo com o regramento do art.23, da Lei Federal n° 14. Desta forma: §1° Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valo referenciais, tais como bancos ou painéis de preços. §2° A realização de estimativa de valor exclusivamente por meio de pesquisa de m somente será admitida em caso de expressa justificativa do setor responsável, devendo ser observada a pluralidade e atualidade das pro correspondente justificativa de escolha dos agentes econômicos pesquisados. §3° Não serão admitidas propostas para pesquisa de merc tenham sido elaboradas há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para publicação do edital ou que estejam despidas da justi escolha do proponente.				
		9.1	Memorial com as cotações realizadas junto aos fornecedores dos insumos a serem utilizados na obra e com as pesquisas realizadas em sistemas referenciais de custos ou publicações especializadas, contendo a descrição do tratamento estatístico dos dados, se houver:	X			00535
		9.2	Matriz de Cotações com a Média, Mediana ou Menor valor, conforme Acórdãos 1.266/2011-Plenário, 837/2008-Plenário e 3.219/2010-Plenário;	X			00535

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 40 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

		9.3	Cotações conforme as "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas"- TCU no *item 9.1.1.9.4 subsidiariamente, cotação de mercado contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;*	X			00535
		9.4	Cotações atualizadas e vigentes;	X			00535
	Cronograma Físico Financeiro	10	No cronograma físico financeiro a "administração e controle" deve ser paga proporcionalmente à evolução física da obra;	X			00535
		10.1	Valor do custo da Administração e Controle compatível com os limites (porcentagens) do valor total da obra de acordo com Acórdão n° 2622/2013.	X			00535
	Responsabilidade Técnica	11	Documento que define, para os efeitos legais, o responsável técnico pelo desenvolvimento da atividade técnica em questão (ART / RRT);	X			00535
		12	Nome e assinatura do responsável técnico em todas as peças técnicas que compõe o orçamento;	X			00535
		13	Número do documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) no corpo da PLANILHA RESUMO, SINTÉTICA, ANALÍTICA, BDI, CURVA ABC, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ENCARGOS SOCIAIS.	X			00535
	Ampliação de Metas, Aditivos e Supressões	14	Apresentar Planilha Orçamentária para Aditivos Contratuais/Adequação conforme o que consta na página 106 da Cartilha de Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas- Tribunal de Contas da União.	X			00535
		14.1	Apresentar Memória de Cálculo dos serviços aditivados/suprimidos;	X			00535
		14.2	Apresentar a planilha/proposta vencedora da licitação;	X			00535
		14.3	Número do documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) no corpo da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;	X			00535
		14.4	Apresentar Justificativa Técnica embasada para a adequação, ampliação ou aditivo/supressão a ser executada	X			00535
		14.5	Ofício referente à adequação, ampliação ou aditivo/supressão, discriminando de maneira claro e coerente os valores primitivos de projeto e aqueles a serem alterados, bem como a justificativa para tal ajuste/aditivo de serviço.	X			00535
		14.6	Plano de Trabalho coerente com Ofício e Planilha Orçamentária, o mesmo contendo discriminação dos valores de forma clara e coerente.	X			0053594342, e 0053
CONCLUSÃO							**AP**

5. **DOS APONTAMENTOS ANEXOS**

APONTAMENTOS DO ANEXO I

5.1. Não há apontamentos;

APONTAMENTOS DO ANEXO II

5.2. Não há apontamentos;

APONTAMENTOS DO ANEXO III

5.3. Não há apontamentos;

6. **DA CONCLUSÃO**

CONSIDERANDO o disposto na LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na Instrução Normativa n°106/2015 do CONFEA, na Orientação Técnica IBRAOP/OT - IBR 001/2006 e na jurisprudência o Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 49/2016/TCE-RO a qual dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração, guarda e disponibilização das informações e documentos técnicos e administrativos relacionados a obras públicas e serviços de engenharia realizados em regimes de execução direta e indireta;

CONSIDERANDO a criação da SEOSP sob a Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020 com o objetivo de buscar uma gestão cada vez mais eficiente na execução das obras, respaldada na racionalização dos gastos públicos.

CONSIDERANDO o fato de que a **competência pela emissão de licenças recai sobre o ente proponente** ,

Diante disso, o setor técnico responsável após analisar as peças técnicas de engenharia, considera-se **APTO** o objeto de **CONSTRUÇÃO DE LANCHONETE** no município de **ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.** Salientamos que qualquer correção ou alteração no escopo deste projeto básico após a aprovação, deverá novamente ser submetido à apreciação do setor técnico de engenharia.

Coloca-se este parecer para apreciação superior, ao tempo que informo que as análises são estritamente consultivas com parecer sem vínculo de responsabilidade técnica com as peças apresentadas, cabendo aos autores à responsabilidade das mesmas conforme atestados ou RRT's/ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica pertinentes.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas.

Esta é a análise.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 41 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

LEANDRO NASCIMENTO SOARES SILVA

Assessor Técnico de Engenharia - SEOSP/RO

_____

[1] Para os efeitos deste Decreto, considera-se: I - convênio: acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros, repasse de bens ou serviços, e tenha como partícipe, de um lado, Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, do estado de Rondônia e, de outro, Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de outros Estados ou Municípios, visando a execução de Programa de Governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação; Art. 1º, § 1º, I do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Nascimento Soares Silva**, **Assessor(a)**, em 10/10/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0053642145** e o código CRC **18BECB4B**.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 42 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

E-mail - 0053776953

Data de Envio:
14/10/2024 12:22:09

De:
SEOSP/E-mail da unidade <ncf@seosp.ro.gov.br>

Para:
conveniosaltoalegre@gmail.com
gabinete@altoalegre.ro.gov.br

Assunto:
APROVAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE METAS - ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - PROCESSO 0069.576750/2021-04

Mensagem:
Bom dia.

Prezados, informamos a respeito da aprovação técnica do pedido de ampliação de metas, conforme Análise nº 329/2024/SEOSP-NPL (0053642145).
Para prosseguirmos, solicitamos que nos enviem o plano de trabalho ajustado, seguindo o modelo em anexo. É importante que cada valor utilizado seja detalhado, especificando a origem de cada recurso.

Atenciosamente,

Kamilla Cavalheiro
Chefe de Núcleo - Convênios SEOSP

Anexos:
MODELO PLANO DE TRABALHO.zip
Analise_0053642145.pdf

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado do Obras e Serviços Públicos - PGE-SEOSP

Parecer nº 438/2024/PGE-SEOSP

Processo nº 0069.576750/2021-04

Origem: Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Valor: R$ 692.598,55 (seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) (Valor Global) / R$ 107.080,08 (cento e sete mil oitenta reais e oito centavos) (Valor do Aditivo).

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DECRETO Nº 26.165/2021. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS. CONVÊNIOS. READEQUAÇÃO DOS PROJETOS E ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. UTILIZAÇÃO DE SALDO DE RENDIMENTOS.

1. **RELATÓRIO**

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria para aferição de viabilidade jurídica quanto à alteração do Termo de Convênio nº 419/PGE-2022 (id. 0030045930), firmado com o Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, que tem por objeto *a construção de praça arborizada junto a rodoviária municipal daquele município*, conforme Plano de Trabalho atualizado (id. 0053695232), e encontra-se em plena vigência, como se observa no Termo Aditivo 5º TA (0052749786).

2. Os autos aportaram nesta setorial, por meio do Despacho SEOSP-ASTEC (id. 0054408083), em que informa que o Concedente solicita a ampliação de metas no valor de R$ 107.080,00 (cento e sete mil oitenta reais), sendo R$ 68.907,35 (sessenta e oito mil novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos) de saldo de rendimentos, R$ 28.041,47 (vinte e oito mil quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) de saldo do convênio e R$ 10.131,18 (dez mil cento e trinta e um reais e dezoito centavos) de aditivo de contrapartida, via OFÍCIO Nº 90/GABMUN/2024 (0053594342), oriundo do município.

3. No referido Ofício, a convenente justifica a ampliação de metas para a construção de lanchonete, estilo container, na praça arborizada junto à rodoviária municipal nos seguintes argumentos:

> [...]
>
> Considerando o Convênio nº 419/PGE-2022, sob processo SEI nº 0069.576750/2021-04, referente ao objeto de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ARBORIZADA junto a RODOVIÁRIA MUNICIPAL, firmado entre o Município d e Alto Alegre dos Parecis e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP.
>
> A proposição é a realização de uma AMPLIAÇÃO DE METAS para a Construção de Lanchonete na Praça Arborizada ao lado da Rodoviária, no valor R$ 107.080,08 (cento e sete mil, oitenta reais, oito centavos) conforme peças técnicas já encaminhadas a este SEOSP-RO, sendo deste valor a prefeitura irá implementar R$ 10.131,26 (dez mil, cento e trinta e um reais, vinte e seis centavos), R$ 28.041,47 (vinte e oito mil, quarenta e um reais) de sobra de recurso e o valor de R$ 68.907,35 (sessenta e oito mil, novecentos e sete reais, trinta e cinco centavos) dos rendimentos da aplicação financeira;
>
> Informamos que o convênio celebrado inicialmente foi com valor global correspondente a R$ 585.518,47 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), sendo R$ 556.942,55 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois mil e cinquenta e cinco centavos) de repasse da SEOSP e R$ 28.575,92 (vinte e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) de serviços e de contrapartida financeira do município. Porém agora com a ampliação de Metas o Convênio terá o valor Global de R$ 692.598,55 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais, cinquenta e cinco centavos) sendo o valor global da contrapartida R$ 34.706,26 (trinta e quatro mil, setecentos e seis reais, vinte e seis centavos).
>
> A proposta de ampliação de metas da praça arborizada se trata de trazer para a praça arborizada ao lado da Rodoviária um local para que as pessoas que frequentarem o ambiente tenha a possibilidade de se alimentar, beber água, ir ao banheiro, além de estar em um ambiente de lazer e descontratarão, ter mais uma oportunidade de entretimentos, esses espaços sociais vibrantes que atraem pessoas de todas as esferas da vida, proporcionando um senso de pertencimento e de inclusão social e de conexão com a comunidade em meio à melhoria da vida urbana. Além disso o empreendimento gerará uma fonte de renda para a família que gerenciar o negócio gerando renda e sustentabilidade financeira a esta. A Lanchonete na praça arborizada irá tornar o ambiente mais atrativo e impulsionará a visitação em 50%, além disso o projeto visa trazer maior cuidado e manutenção do espaço, criando um ambiente mais seguro e saudável aos nossos cidadãos. O projeto melhorará a efetividade do projeto inicial onde 100% da praça já se encontra executado sendo esse empreendimento irá implementar ainda mais a estrutura existente.

4. Assim, para deferimento do requerimento, apresentou as peças técnicas necessárias, as quais restaram aprovadas pelo Setor Técnico da SEOSP (ids. 0053696922;0053699525), ensejando a elaboração de novo Plano de Trabalho (id. 0053695232), o qual foi aprovado pelos partícipes (id. 0054268771) e apresentação da Planilha Sintética com ampliação (id. 0053594532), demonstrando os rendimentos de aplicação requerido.

5. É o essencial a relatar.

2. **FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. **DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO.**

6. Em âmbito estadual, a cooperação entre os entes estatais rege-se pela Lei Estadual nº 5.024/2021, bem como pelas disposições do Decreto Estadual nº 26.165/2021, que passou a regulamentar as transferências de recursos, bens e serviços oriundo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

7. Quanto a possibilidade de adequação do convênio, o Decreto Estadual nº 26.165/2021, estipulou, em seu artigo 20, o procedimento previsto para alteração:

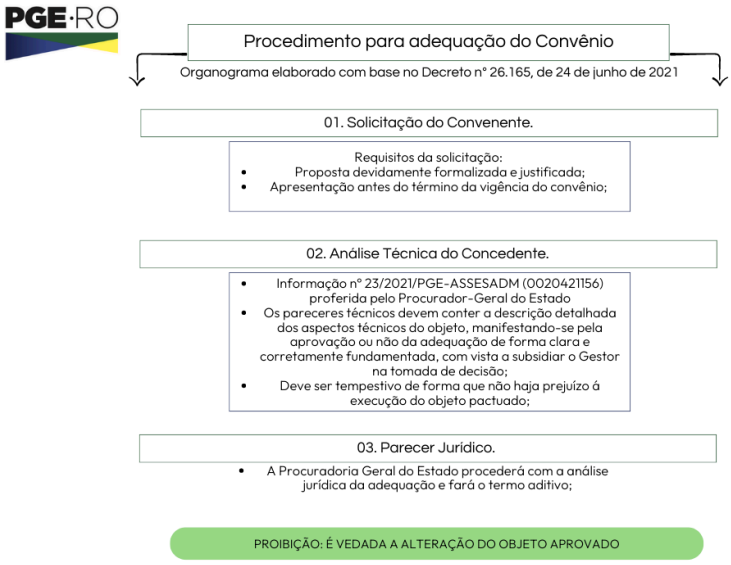
Art. 1º O instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado, vedada a alteração do objeto aprovado.
§ 1° A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo concedente, que emitirá parecer técnico nos moldes previstos neste Decreto, observados os regramentos jurídicos e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.
§ 2° Os Autos, após análise do concedente deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado, para manifestação jurídica e elaboração do termo aditivo.

8. Como se extrai do dispositivo epigrafado, uma vez celebrado o convênio, **o objeto não poderá sofrer alterações.**

9. Todavia, permitem-se **adequações** que não prejudiquem a execução do pactuado, desde que se respeite o procedimento prescrito, qual sejam a proposta do Convenente, a análise técnica e a análise jurídica, vejamos:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 44 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7



10. Da interpretação das normas mencionadas depreende-se que o objeto do convênio deve ser preservado de modo que, ao ser concluído, possua funcionalidade plena, independentemente de outras ações ou etapas. Assim, as mudanças promovidas pelos partícipes devem preservar o interesse público que os levou a formalizar o ajuste, a fim de não comprometer a funcionalidade do objeto conveniado.

11. Coaduna-se como esse entendimento a doutrina de Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Restelatto Dotti:

> Assim, dúvida não há acerca da possibilidade jurídica de proceder-se a alterações nas condições ajustadas no termo de convênio, sem prejuízo de sua funcionalidade, ou seja, a alteração será legítima desde que mantida inalterada a natureza do objeto e sua compatibilidade com a finalidade de interesse público que lhe deu origem. (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. *Convênios e outros instrumentos de "administração consensual" na Gestão Pública do século XXI: restrições em ano eleitoral* . 3. ed. rev. atual. e ampl. – Belo Horizonte : Fórum, 2015, pág. 159).

12. No mesmo sentido (possibilidade de adequação do objeto conveniado), apresenta-se o entendimento expresso por Jorge Miranda Ribeiro:

> Razoável é a aceitação de mudança do objeto sem a rigidez desejada pelo legislador, mas analisada e decidida pela Administração com lastro em fartos argumentos técnicos, sociais, e econômicos, de forma conjunta ou isolada. Se assim não for, subtrai-se do concedente a autonomia o poder discricionário do principal financiador do gasto e por quem deve decidir em juízo de conveniência e oportunidade da adequação do objeto. Não se trata se incentivar qualquer mudança, mas sopesar as razões da iniciativa. Não é mudar a construção de uma ponte para a de um posto de saúde. Não está em análise o mérito da mudança. Mudar objeto é diferente de alterar ou adequar o objeto. Explica-se mudar seria eleger outro objeto sem qualquer pertinência com o anterior, como exemplificado anteriormente. Alterar o objeto significa ajustar condições técnicas, econômicas e sociais ou outra importante, a fim de viabilizar o empreendimento. Observe-se que a norma procura desautorizar qualquer um dos partícipes de promover a alteração do objeto. O rigor há de ser mitigado. Nesse sentido o avanço legislativo contido no *caput* do art. 37 e no inciso III do art. 39 da Portaria Interministerial nº 127/2008. (RIBEIRO, Jorge Miranda**.** *Curso Avançado de Convênios da União*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2010).

13. Em síntese, nota-se que as alterações propostas não podem implicar na descaracterização do objeto do convênio, sendo admitidas apenas alteração das metas quantitativas e qualitativas.

14. Quanto a isso, o art. 1º, inciso XVIII, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, emitida pelo Governo Federal, conceitua que *"meta é a parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho"*. Trata-se de um objetivo almejado que pode ser mensurado e claramente definido.

15. As metas são as fases do projeto. São as ações necessárias para se alcançar o objetivo específico do projeto, as quais dever ser definidas em termos de quantidade, qualidade e tempo de execução, de forma clara, precisa e realista.

16. As metas podem estar divididas em alterações quantitativas e qualitativas. As alterações **qualitativas** estão relacionadas as modificações do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, enquanto que as modificações decorrentes de acréscimo ou diminuição do objeto são as chamadas alterações **quantitativas.**

17. Assim, temos que nas modificações quantitativas, a dimensão do objeto pode ser modificada. Por sua vez as alterações qualitativas, decorrem de modificações necessárias ou convenientes nas quantidades de obras ou serviços sem, entretanto, implicarem mudanças do objeto contratual, seja em natureza ou dimensão.

18. De forma exemplificativa, Eros Roberto Grau faz a distinção entre ambas. Vejamos:

> alin. contrata-se a pavimentação de 100km de rodovia; se a Administração estender a pavimentação por mais 10km, estará acrescendo, quantitativamente, o seu objeto – a dimensão do objeto foi alterada; (b) previa-se, para a realização do objeto, a execução de serviços de terraplanagem de 1000m3; se circunstâncias supervenientes importarem que se tenha de executar serviços de terraplanagem de 1200m3, estará sendo acrescida a quantidade de obras, sem que, contudo, se esteja a alterar a dimensão do objeto – a execução de mais 200m3 de serviços de terraplanagem viabiliza a execução do objeto originalmente contratado".

19. Acerca da distinção conceitual entre alteração quantitativa e alteração qualitativa, o Tribunal de Contas da União - TCU esclarece que havendo modificação do projeto ou das especificações, com a inclusão de itens novos ou não, **como também quando se estiver acrescendo ou suprimindo itens de obras, serviços ou materiais já inicialmente previstos na planilha contratual, a alteração será qualitativa se mantida a dimensão do objeto contratual**. Lado outro, havendo a alteração da dimensão do objeto contratado, a alteração será quantitativa.

20. Ambas alterações devem respeitar o manutenção do objeto conveniado, não se admitindo a transfiguração do mesmo, podendo resultar na desaprovação de contas do convênio quando impliquem no desvio de finalidade do objeto.

2.2. **DA READEQUAÇÃO DOS PROJETOS E ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM UTILIZAÇÃO DO VALOR DE SALDO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO E SALDO DO CONVÊNIO**

21. De início, cabe pontar que a análise da ampliação de metas se restringe à implantação de container na praça arborizada, não se nas licenças eventualmente necessárias para funcionamento junto ao Município.

22. Sabe-se que dos valores repassados pelo Concedente e os valores de contrapartida do convenente surgem os rendimentos de aplicação, que nada mais são do que os juros e demais taxas acrescidas pela simples aplicação na conta do Convênio. Desta forma, entende-se que tais rendimentos são acessórios ao valor principal.

23. Entende-se ainda que tais rendimentos destinam-se também para utilização do que foi acordado no termo de convênio, uma vez que a utilização não onera nenhuma das partes.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 45 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

24. No entanto, tal utilização não pode ser feita de qualquer forma, de modo que, se faz necessário **a ciência e concordância das partes, sendo que o requerimento para sua utilização deve estar instruído com os documentos que justifiquem suas razões**, sem que com isto, seja descaracterizado o objeto inicialmente pactuado.

25. Igualmente, não é demais ressaltar que o Convenente tem o dever de cumprir as obrigações a ele repassadas, sob pena de rescisão do convênio e devolução imediata do recurso que será repassado, assim como, sejam adotadas as providências necessárias para fiscalizar a aplicação dos valores no objeto do convênio, e que, caso tais valores não sejam utilizados para tal, que sejam apurados em tomada de contas especial, ou na prestação de contas ao final do convênio.

26. Nesse sentido, veja-se a letra do Decreto n. 26.165/2021:

> art. Os saldos financeiros de recursos de repasses remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, **não utilizadas no objeto pactuado**, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.
>
> § A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

27. No caso em análise, o Convenente requer (id. 0053594342) a utilização do valor de **R$ 107.080,08** (cento e sete mil oitenta reais e oito centavos), sendo R$ 68.907,35 (sessenta e oito mil novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos) de saldo de rendimentos, R$ 28.041,47 (vinte e oito mil quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) de saldo do convênio e R$ 10.131,18 (dez mil cento e trinta e um reais e dezoito centavos) de aditivo de contrapartida, conforme novo Plano de Trabalho (id. 0053695232), aprovado pelos partícipes (id. 0054268771), valores que informa serem necessários para subsidiar a adequação de projeto, nos termos abaixo:

28.

Termo de Convênio nº 419/PGE-2022 (id. 0030045930)					
	Valor Inicial	**Contrapartida adicional**	**Saldo do Convênio**	**Rendimentos**	**Total**
Concedente	R$ 556.942,55	-	+ R$ 28.041,47	+ R$ 68.907,35	**R$ 692.598,55**
Convenente	R$ 28.575,92	+ R$ 10.131,26 (ampliação da Contrapartida)			

29. Observa-se que, na Análise nº 329/2024/SEOSP-NPL (id. 0053642145) e Despacho NPL 0053696922, o Concedente analisou as justificativas técnicas apresentadas pelo Convenente e concluiu:

> "Após análise do **Plano de Trabalho** (id.0053695232), é possível verificar que os valores dos documentos citados estão em **conformidade** com as peças **técnicas** descritas na Análise 329 (0053642145) e com a Planilha Sintética c. ampliação (0053594532).*Após análise do **Plano de Trabalho** (id. 0053695232), é possível verificar que os valores dos documentos citados estão em **conformidade** com as peças **técnicas** descritas na Análise 329 (0053642145) e com a Planilha Sintética c. ampliação (0053594532).*
>
> *Desta forma, encaminhamos os autos, visto o Plano de Trabalho estar **APTO** para prosseguimento*".
>
> , o que culminou na elaboração de novo Plano de Trabalho (id. 0053695232), aprovado pelos partícipes (id. 0054268771) e apresentação de declaração de contrapartida (id.).

30. Desta feita, além da Certidão 42 de (id. 0054268771) validando o novo plano de trabalho, há nos autos a concordância do Ordenador de Despesas da Concedente ao (id. 0054408083), no qual consta que nada tem a opor quanto a utilização do saldo de rendimentos, tendo em vista a sua imprescindibilidade para a conclusão do objeto. Além disso, não houve alteração do objeto, mas ampliação, que conforme justificativa, a implantação de lanchonete na praça fomentará o uso do local pela sociedade, que terá ambiente para as pessoas se alimentarem, proporcionando um senso de pertencimento e de inclusão social e de conexão com a comunidade em meio à melhoria da vida urbana. Além disso o empreendimento gerará uma fonte de renda para a família que gerenciar o negócio e possibilitará maior cuidado e manutenção do espaço, criando um ambiente mais seguro e saudável.

31. Portanto, havendo a autorização expressa do Gestor sobre a possibilidade de sua utilização, uma vez que o saldo de rendimentos é oriundo tanto da contrapartida quanto do repasse realizado pelo Estado e está sujeito às mesmas regras de prestação de contas que o valor principal, não há óbice legal para sua utilização.

32. Considerando o Ofício Nº 432/SEMPOG/2024 0053594342), a convenente informa que o valor da ampliação de metas é de R$ 107.080,00 (cento e sete mil oitenta reais), sendo R$ 68.907,35 (sessenta e oito mil novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos) de saldo de rendimentos e R$ 28.041,47 (vinte e oito mil quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) de saldo do convênio e R$ 10.131,18 (dez mil cento e trinta e um reais e dezoito centavos) de aditivo de contrapartida.

33. **Conquanto requeira a utilização de R$ 28.041,47 (vinte e oito mil quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) de saldo do convênio, não foi juntado extrato atualizado da conta corrente vinculada ao convênio.**

34. Considerando que as peças técnicas necessárias restaram aprovadas pelo Setor Técnico da SEOSP (id. 0053642145), ensejando na elaboração de novo Plano de Trabalho (id. 0053695232), validado pelos partícipes (id. 0054268771), a concordância do Ordenador de Despesas da Concedente ao (id. 0054408083), **verifica-se que não há óbices legais para a ampliação de metas solicitada, com a utilização do valor de saldo de rendimentos de aplicação, condicionada a utilização do saldo do convênio à juntada de extrato atualizado da conta corrente vinculada ao convênio e a demonstração de correspondência entre os valores existentes e os pleiteados.**

2.3. **DA AMPLIAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO CONVENENTE**

35. No caso, o convenente solicita, ainda, o acréscimo ao valor da contrapartida financeira em R$ 10.131,18 (dez mil cento e trinta e um reais e dezoito centavos).

36. Nesse sentido, veja-se a letra do Decreto n. 26.165/2021, no que dispõe a respeito da contrapartida:

> Art. 6° Nos Convênios será obrigatório o oferecimento de contrapartida financeira ou através de bens ou serviços.
>
> § 1° Caso a contrapartida se dê através de bens ou serviços, estes deverão ser mensuráveis economicamente para fins de se evitar transferência gratuita por parte do Concedente, não se aplicando, neste caso, os limites previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quanto à porcentagem a título de contrapartida.
>
> § 2° Em caso de contrapartida financeira, a porcentagem será prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
>
> § 3° Nos casos em que houver a contrapartida financeira, esta deverá ser depositada na conta bancária específica do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso ou depositada nos cofres do Estado.

37. **Entretanto, não há nos autos declaração pelo Convenente de que possui recursos financeiros para custear a ampliação da contrapartida, de forma que não há comprovação da disponibilidade orçamentária para a despesa a ser realizada com a alteração quantitativa.**

38. Por fim, não é demais ressaltar que o Convenente tem o dever de cumprir as obrigações a ele repassadas, sob pena de rescisão do convênio e devolução imediata do recurso repassado. Assim como, sejam adotadas as providências necessárias para fiscalizar o objeto do convênio, para que desta forma seja evitado qualquer desvirtuamento objeto.

3. **CONCLUSÃO**

39. Ante ao exposto, opina a Procuradoria Geral do Estado pela possibilidade jurídica de alteração do Termo de Convênio nº 419/PGE-2022 (id. 0030045930), firmado com o Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS - R**O**, que tem por objeto a construção de lanchonete, estilo container, na praça arborizada junto à rodoviária municipal, com a ampliação de metas de R$ 107.080,00 (cento e sete mil oitenta reais), sendo R$ 68.907,35 (sessenta e oito mil novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos) de saldo de rendimentos, R$ 28.041,47 (vinte e oito mil quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) de saldo do convênio e R$ 10.131,18 (dez mil cento e trinta e um reais e dezoito centavos) de aditivo de contrapartida, perfazendo o valor global do ajuste em R$ 692.598,55 (seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), **condicionada ao atendimento das recomendações delineados nos parágrafos 33, 34 e 37 deste opinativo.**

40. Elabore-se o respectivo Termo Aditivo.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 46 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

41. Deixo de submeter o presente à apreciação superior, nos termos do art. 11, inciso V, da Lei Complementar n° 620, de 20 de junho de 2011, por encontrar-se na hipótese de dispensa de aprovação prevista na Portaria nº 352, de 05 de agosto de 2024 (0051478790), bem como na Resolução nº 08/2019/PGE/RO (0017606188).

Porto Velho, data certificada pelo sistema.

ALISSON CESAR DE CARVALHO
Procurador do Estado
Diretor da PGE-SEOSP

Documento assinado eletronicamente por **Alisson Cesar de Carvalho**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 07/11/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0054425958** e o código CRC **71978734**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0069.576750/2021-04 SEI nº 0054425958

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 47 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 419/PGE-2022 (0030045930), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 3 de abril de 2023, Edição Suplementar 62.1; e;

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS,** Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena nº 3370, Centro- CEP 76.952-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse id. 0029491830.

Considerando o Análise nº 329/2024/SEOSP-NPL (id. 0053642145) e a Certidão 42 (id. 0054268771), favoráveis a aditivação e o Parecer nº 438/2024/PGE-SEOSP (id. 0054425958), que opina pela possibilidade jurídica do pretendido aditamento, e o que mais constar do presente processo administrativo, resolvem celebrar o presente aditamento ao convênio especificado na Cláusula Primeira, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e pelos termos consignados neste instrumento.

Cláusula Primeira - Ampliam-se as metas do Termo de Convênio nº 419/PGE-2022 (id. 0030045930), conforme Plano de Trabalho de Ampliação (id. 0053695232), validado pela Certidão 42 (id. 0054268771), a Análise nº 329/2024/SEOSP-NPL (id. 0053642145) e a Planilha Sintética c. ampliação (0053594532), passando a constar as Cláusulas Primeira e Segunda das seguintes formas:

> 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 14, INCISO I, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)
> 1.1. O presente convênio tem por objeto a construção de praça arborizada junto a rodoviária municipal, com construção de lanchonete, estilo container, conforme Plano de Trabalho (id. 0053695232) e anexos do presente processo.
>
> 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, DA CONTRAPARTIDA E DA UTILIZAÇÃO DO SALDO DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (ART. 14, INCISO III, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)
>
> 2.1.O valor global do ajuste é de R$ 692.598,55 (seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.
>
> 2.2 A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 556.942,55 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois mil e cinquenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho (Id. 0030030376);
>
> 2.3 A contrapartida da CONVENENTE consistirá no repasse de bens/serviços, consistente na elaboração do Projeto Básico estimado em R$ 14.575,92 (quatorze mil e quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por meio de repasse financeiro, conforme Declaração de Contrapartida (id. 0029791907), e R$ 10.131,26 (dez mil cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos), conforme Declaração de Contrapartida (id. 0054822802), perfazendo um total de R$ 38.707,18 (trinta e oito mil setecentos e sete reais e dezoito centavos), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
>
> 2.4. Fica permitida a utilização do saldo de rendimento de aplicação financeira, no valor de R$ 68.907,35 (sessenta e oito mil novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos), para custeio da ampliação de metas descrita na Cláusula Primeira.
>
> 2.5 Fica permitida a utilização do saldo de convênio no valor de R$ 28.041,47 (vinte e oito mil quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Cláusula Segunda - Ressalvado o disposto na Cláusula Primeira, permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente pactuadas, as quais são de observância obrigatória aos partícipes.

Cláusula Terceira - Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Cláusula Quarta - Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 25/11/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 26/11/2024, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0054426114** e o código CRC **C5AA69E3**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0069.576750/2021-04 SEI nº 0054426114

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 48 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3312913206093401
29/11/2024 13:25:58

```
29/11/2024    -  BANCO  DO  BRASIL  -   13:24:31
400604006          SEGUNDA VIA              0007
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PMAAP ADMINISTRACAO
AGENCIA: 4006-1          CONTA:         35.185-7
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                 29/11/2024
NR. DOCUMENTO                554.006.000.014.669
VALOR TOTAL                            10.131,26
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: CONST PRACA ARBOR ALTO AL
AGENCIA: 4006-1          CONTA:         14.669-2
NR. DOCUMENTO                554.006.000.035.185
================================================
NR.AUTENTICACAO            4.D0E.378.46C.C72.74F
```

Transação efetuada com sucesso por: JE712849 DENAIR PEDRO DA SILVA.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 49 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G3342913206125101
29/11/2024 13:26:56

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1
Conta corrente	14669-2 CONST PRACA ARBOR ALTO AL
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
21/07/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/11/2024		4006	04006	870 Transferência recebida	554.006.000.035.185	10.131,26 C	
				29/11 13:24 PMAAP ADMINISTRACAO			
29/11/2024		0000	00000	999 S A L D O			10.131,26 C

Invest. Resgate Autom.	98.287,32 C
Saldo	108.418,58 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	29/11/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/12/2024

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	98.287,32

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1037.5U39.0559.R207.7132 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 50 / 50
ID. do Doc.: 1.320.44B - 02/12/2024 10:39:55 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

OFÍCIO

Nº 151/SEMPOG - DPLO/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de dezembro de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.163/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TC 419/PAGE-2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS " , matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, na oportunidade solicito a apreciação do projeto em epigrafe por tratar-se de recurso de convênio e se faz necessário a urgência em inserir no orçamento vigente para realizar os procedimentos cabíveis para a execução da ampliação de meta autorizada do objeto, portanto, se faz necessária a apreciação e análise, e achado conforme posterior votação em REGIME DE URGÊNCIA, URGENTISSIMA desta Colenda Casa de Lei, para que possamos realizar os procedimentos cabíveis tempestivamente.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **02/12/2024 11:54:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1121.1H54.221V.W827.5483**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.321.97C** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 151/SEMPOG - DPLO/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **02/12/2024 11:34:26**, contendo 175 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11R2.5834.4264.K65R.5351

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 1.321.97C, REGINA CELIA SCARPATI(02/12/2024 11:34:26) Palavras:175
Cód. Autenticidade: 11R2.5834.4264.K65R.5351 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento